

Proc. Administrativo 031/2023

De: Jean B. - SEMAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 30/03/2023 às 10:56:14

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 188/2023 - ARTE CIRCENSE

—
Jean Carlos Bonissoni

Assessor I - Aux. Administrativo

Desenvolvimento Humano

Secretaria de Assistência Social e

Anexos:

LICITACAO_CIRCO.pdf

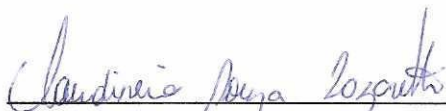
REQ_188_2023_ARTE_CIRCENSE.docx

REQ_188_2023_ARTE_CIRCENSE_ASSINADO.pdf

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudineia de Souza Lazaretti**, Secretária da Assistência Social e Desenvolvimento Humano do município de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARA**, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes das requisições de Dispensa de Licitação, sob o nº 188/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA). Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 29 de Março de 2023



Claudineia de Souza Lazaretti

023.036.729-10

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO 188/2023

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar Oficinas de Artes Circenses para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Assistência Social

SERVIDOR: Ellen Thais da Silva

CARGO/ FUNÇÃO: Coordenadora do Centro de Treinamentos

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Assistência Social

FONE DE CONTATO: (44) 3543-1369

Ubiratã, 29 de Fevereiro de 2023.



Assinatura do fiscal do contrato

JUSTIFICATIVA ARTES CIRCENSES

O GRAS através do órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social solicita Oficina de Artes Circenses no intuito de desenvolver atividades para ações ofertadas através do SCFV — Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, sendo que o recurso é Fundo a Fundo recebido do Governo Federal um valor mensal para trabalhar com esse público. Por este motivo, o pedido de Oficinas através de Serviços de terceiros e não concurso público, na possibilidade de ter uma rotatividade das Oficinas de acordo com o interesse do público alvo.

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra então esse conjunto de serviços do SUAS e, junto com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), oferece à população que vivencia vulnerabilidades sociais e relacionais oportunidades de reflexão sobre as questões vivenciadas em seu dia-a-dia e estratégias para potencializar os seus ativos. Nos grupos do SCFV, atividades de natureza artístico-cultural, desportivas e esportivas e lúdicas são algumas das estratégias desenvolvidas para promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas, traumáticas — as vulnerabilidades relacionais - vivenciadas pelos usuários. As vivências oportunizadas pelo serviço auxiliam na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos, no desenvolvimento de relações de afetividade emancipadoras; na valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade; na socialização e no sentimento de pertença; na construção de projetos de vida; na participação social, entre outras.

O SCFV é uma intervenção social planejada, que se materializa por meio dos grupos, com vistas a estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Assim, os encontros dos grupos do SCFV visam criar situações de convivência para a realização de diálogos e fazeres que constituem alternativas para o enfrentamento de vulnerabilidades e a construção de alternativas.

Os encontros dos grupos do SCFV devem criar oportunidades para que os usuários vivenciem as experiências anteriormente mencionadas. Isso pode ser efetivado mediante variadas ações estratégicas, que precisam ser atrativas e atender às demandas e especificidades de cada grupo, sempre com objetivos muito bem definidos.

Dentro do SCFV ofertado no CRAS, atendemos um grande número de adolescentes, na qual queremos ampliar este universo, pois existe uma grande parcela de crianças e adolescentes que ficam ociosos em suas casas e nas ruas conforme recebemos ofícios

encaminhados pelo Conselho Tutelar e Poder Judiciário, sendo que o município possui poucas atividades voltadas em especial para adolescentes. Precisamos pensar em Políticas Públicas para atingir toda essa população. Como a Oficina de Artes Cênicas tem um atrativo diferenciado, sendo positivo o trabalho que já vem sendo realizado, é oportuno continuar com essa atividade por mais um período, trazendo profissionais qualificados para nossos usuários e que tenha um perfil social.

O circo é uma atividade que proporciona prazer e alegria, ao mesmo tempo em que promove o treinamento físico contribuindo para o desenvolvimento de crianças e adolescentes. É uma atividade de expressão artística, que estimula a criatividade e a sensibilidade, além de outros benefícios psicossociais levando uma pessoa a encarar desafios e superar medos, melhorar na comunicação e integração com outros membros.

A Oficina de Artes Cênicas tem como OBJETIVO GERAL - Promover a arte como um todo, de maneira com que conheçam um pouco dessa arte, e que possam apresentar um resultado final através de uma apresentação. E como

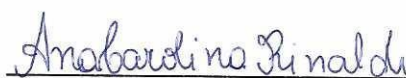
OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Desenvolver o autoconhecimento corporal através da arte cênica;
- Trabalhar o controle corporal e emocional incentivando a superação a cada dificuldade;
- Despertar a capacidade criativa, possibilitando a criação espontânea e expressões corporais orientadas através da arte cênica;
- Desenvolver atividades específicas que promovam: concentração, coordenação motora, preparo físico (alongamento, resistência física, respiração, controle e leveza de movimento...), para melhor aprendizado.

METODOLOGIA:

- Atingir no decorrer das aulas o máximo de alunos, procurando uma aula agradável e descontraída, visando aguçar seu autoconhecimento e sua autoestima;
- Serão trabalhados os seguintes conteúdos: movimento de palhaço, acrobacias, perna de pau, e malabares, contorcionismo, equilíbrio, acrobacias aéreas (tecido, trapézio), etc.;
- Através da oficina em seu ano letivo, organizar as aulas de maneira disciplinar e orientar nas conquistas dos conteúdos propostos;
- Avaliar constantemente os alunos durante as aulas para preparação de possíveis apresentações;
- As atividades nos conteúdos serão desenvolvidas de maneira a estar sendo montado pequenas apresentações dos resultados obtidos durante o ano de oficina;
- Organizar passeios e outros programas, entidades e ou instituições que atende crianças, adolescentes e jovens que desenvolvam mesmo trabalho;

Enfim, por meio das Artes Cênicas amplia-se o universo informacional e cultural da criança e do adolescente, é uma forma de se atingir os objetivos almejados e, em conjunto com outras ações e oficinas garantir a igualdade de direitos.



Ana Carolina Rinaldi
Assistente Social

COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	MEDIDA	LOTE 01 – CIRCO			VALOR UNITÁRIO	CRITÉRIO	QTD. X CRITÉRIO
				IVAN ZANETTE EIRELI CNPJ: 22.095.385/0001-50 VALOR 1	ETIANE VIEIRA PADILHA DE LIMA CNPJ: 26.660.853/0001-43 VALOR 2	WANDERLEY PAULO CHAGAS CNPJ: 17.481.153/0001-09 VALOR 3			
1	728	CONTRATAÇÃO DE EDUCADORES SOCIAIS PARA OFICINA ESPECIFICAMENTE COM A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTE CIRCENSE COM AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS, SÃO 16 HORAS SEMANAIS, 64 HORAS MENSAIS, MINISTRANDO AULAS PARA CRIANÇAS, JOVENS DE FORMA INDIVIDUAL OU EM GRUPO, COM UMA HORA AULA SEMANAL. AS AULAS ACONTECERÃO NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. AULAS PRÁTICAS NAS ATIVIDADES DE: ACROBACIAS DE SOLO, MALABARISMO, CONTORCIONISMO, EQUILIBRISMO DE OBJETOS E MIMADO PALHAÇO. HISTÓRIA DO CIRCO E ACROBACIAS AÉREAS. OS ALUNOS SERÃO DEVIDAMENTE INSTRUÍDOS E ACOMPANHADOS PELOS INSTRUÍDORES (S) NO PERÍODO DAS AULAS E EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS. ESTA ATIVIDADE TEM COMO OBJETIVO INCENTIVAR A PRÁTICA PARA AS ARTES DO CIRCO, DESENVOLVER CONSCIÊNCIA CORPORAL, OTIMIZAR O EQUILÍBRIO E A POSTURA, MINIMIZAR O ESTRESSE ALÉM DE PROPORCIONAR MELHOR CAPACIDADE PARA ATIVIDADES EM GRUPO.	HORA	R\$ 113,42	R\$ 125,00	R\$ 130,00	R\$ 113,42	Menor preço	R\$ 87.106,56
TOTAL DO LOTE									R\$ 87.106,56

Ubiratã, 28 de Março de 2023

Jean Carlos Bonissoni
Servidor responsável pela composição de valores



IVAN ZANETTE EIRELI - ME

Rua DA ACACIA AMARELA, 1036, Entre Rios do Oeste-PR – Cep

85.988-000 - Fone/Fax: (45)9.9945-3373 e-mail:

contato@pingosdarte.com

CNPJ 22.095.385/0001-50



1.

A empresa IVAN ZANETTE EIRELI inscrita sob o CNPJ: 22.095.385/0001-50 com sede a Rua da Acácia amarela Nº 1036 parque das araucárias- Entre Rios do Oeste-PR neste ato representa por seu proprietário o Sr. Ivan Zanette portador do CPF: 085.577.229-82 residente a Rua acácia amarela Nº 1036 Entre rios do Oeste- PR , vem por meio deste apresentar uma proposta para realização de oficinas de artes circenses.

2 DO ORÇAMENTO

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	TOTAL
18	INSTRUTORES(AS) DE ARTE CIRCENSE - INSTRUTORES(AS) DE ARTE CIRCENSE COM 16 HORAS SEMANAIS, 64 HORAS MENSAIS, MINISTRANDO AULAS PARA CRIANÇAS, JOVENS DE FORMA INDIVIDUAL OU EM GRUPO, COM UMA HORA AULA SEMANAL. AS AULAS ACONTERÃO NO PERIODO MATUTINO e VESPERTINO. AULAS PRÁTICAS NAS ATIVIDADES DE: ACROBACIAS DE SOLO, MALABARISMO, CONTORCIONISMO, EQUILIBRISMO DE OBJETOS E HUMANO, PALHAÇO, HISTÓRIA DO CIRCO E ACROBACIAS AÉREAS. OS ALUNOS SERÃO DEVIDAMENTE INSTRUIDOS E ACOMPANHADOS PELOS INSTRUTORES (AS) NO PERIODO DAS AULAS E EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS. ESTA ATIVIDADE TEM COMO OBJETIVO INCENTIVAR A PRÁTICA PARA AS ARTES DO CIRCO, DESENVOLVER CONCIÊNCIA CORPORAL, OTIMIZAR O EQUILÍBRIO E A POSTURA, MINIMIZAR O ESTRESSE ALÉM DE PROPORCIONAR MELHOR CAPACIDADE PARA ATIVIDADES EM GRUPO.	HORA	R\$ 113,42	R\$ 87.106,56

Validade do orçamento 30 dias.

ENTRE RIOS DO OESTE 16, de MARÇO de 2023.

ASSINADO DELEGANTE
IVAN ZANETTE EIRELI



Ivan Zanette
Diretor circenses
DRT Nº 27513/PR



IVAN ZANETTE EIRELI-ME

Rua DA ACACIA AMARELA, 1036, Entre Rios do Oeste-PR -

Cep 85.988-000 - Fone/Fax: (45)9.9945-3373

e-mail: contato@pingosdarte.com

CNPJ 22.095.385/0001-50



1.

A empresa **IVAN ZANETTE EIRELI** inscrita sob o CNPJ: **22.095.385/0001-50** com sede a Rua da Acácia amarela Nº 1036 parque das araucárias- Entre Rios do Oeste-PR neste ato representa por seu proprietário o Sr. Ivan Zanette portador do CPF: **085.577.229-82** residente a Rua acácia amarela Nº 1036 Entre rios do Oeste- PR, vem por meio deste apresentar uma proposta para realização de oficinas de artes circenses.

2. OBJETO

Realização de **Oficinas de Arte Circense** com aulas teóricas e práticas, abordando os conteúdos de: **Acrobacias de Solo, Malabarismo, Contorcionismo, Equilíbrio de Objetos e Humano, Palhaço, História do Circo e Acrobacias Aéreas. Com as seguintes especificidades:**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS:

ATIVIDADES COM CONTEÚDOS BÁSICOS PARA INICIANTE

3.1 ACROBACIAS

Rolamento para frente e para trás, saltos abertos, carpados, selados, salto leão, estrelas (rodante, árabe e simples), preparação de impulso, giro de 180 e 360 graus, saltos de sapo e de lebre, cama de gato, amortecimento de queda, salto leão com giro, flick-flack, estrela dupla, kip de cabeça e de nuca, estudos e reflexões sobre a arte programada.

3.2 EQUILIBRISMO

Aviãozinho, elefantinho, bananeira, tijolinho, meia base, subidas frontais, subidas de base (com agilidade), tijolão, movimentos propostos de equilíbrio, parada de mão, postura de coluna e resistência, base com impulsão, paradas e adágios em geral, monóciclo, perna de pau também como estudos e reflexões sobre a matéria elaborada.

3.3 CONTORCIONISMO



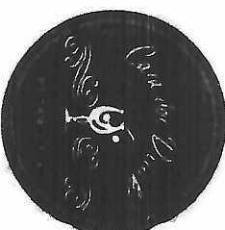
IVAN ZANETTE EIRELI- ME

Rua DA ACACIA AMARELA, 1036, Entre Rios do Oeste-PR -

Cep 85.988-000 - Fone/Fax: (45)9.9945-3373

e-mail: contato@pingosdarte.com

CNPJ 22.095.385/0001-50



Alongamento, espacate lateral e frontal, pé na cabeça horizontal e lateral, esfinge, vela, dorsais, ponte, meia ponte, torção de tórax, elevação de pernas, reversões, barquinhos, subida de coluna, pivots, ponte, além de promover entre os alunos e reflexões sobre o tema trabalho.

3.4 DRAMATURGIA CÔMICA

Andar de palhaço, canções, expressionismo, esquetes cômicos, teorias de clown, bicho de duas cabeças, centopeia, rolamento duplo, calhambegue, e aplicação de teorias de apoio para um maior entendimento sobre a atividade.

3.5 MALABARISMO

Movimentos com 1, 2, e 3 bolinhas, fundamentos de agilidade e construção de claves, argolas, gadenas, meteoros, Devil Sticks, diabolôs, cigar box.

Nos aéreos circenses, os artistas executam evoluções suspensos por algum aparelho específico, como o trapézio, a lira, o tecido, a corda indiana, etc.

Obs. Além das disciplinas citadas acima, os instrutores contratados deverão elaborar espetáculos circenses com intuito de apresentar os conteúdos trabalhados, participando de festivais e mostras circenses por toda região.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- Os cursos serão oferecidos e às crianças e adolescentes entre 07 (sete) anos e 17 (dezessete) anos.
- Os cursos deverão ser ministrados a turmas, com no mínimo 05 (cinco) alunos e no máximo 25 (vinte e cinco) alunos.
- Os cursos deverão ser ministrados duas vezes por semana (dia a combinar com a empresa vencedora), sendo 04 (quatro) horas no período da manhã e 04 (quatro) horas no período da tarde.
- Havendo a necessidade de se aumentar ou mudar a data do curso para outros dias da semana, a contratante poderá consultar a contratada sobre a possibilidade de executar os serviços necessários.



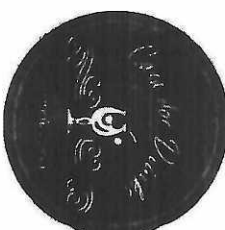
IVAN ZANETTE EIRELI-ME

Rua DA ACACIA AMARELA, 1036, Entre Rios do Oeste-PR -

Cep 85.988-000 - Fone/Fax: (45)9.9945-3373

e-mail: contato@pingosdarte.com

CNPJ 22.095.385/0001-50



- Se fará necessário que a empresa licitante apresente 02(dois) atestados de capacidade técnica na área de arte circense expedido por órgão público com quantidade de horas iguais ou superiores as deste processo.
- Os instrutores deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado cada de capacidade técnica na área de arte circense expedidos por órgão público com quantidade de horas iguais ou superiores as deste processo.
- Se fará necessário que o titular da empresa e o instrutor apresente registro junto a delegacia regional do trabalho (DRT) documento expedido pelo Ministério da economia a Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, o Decreto nº 82.385, de 5 de outubro de 1978, sendo habilitado no mínimo como Ensaíador Circense.
- O Profissional ligado a empresa devera obrigatoriamente apresentar certificação no curso na NR35 trazendo todos os procedimentos, equipamentos e observações necessários para o trabalho em altura visto os trabalhos a serem realizados na modalidade de aéreos.
- Declaração contendo os profissionais que atuarão com o desenvolvimento do Objeto desta Licitação, e que os mesmos possuem disponibilidade flexível de horários para atuar em horários de expediente normal, noturnos e finais de semana, bem como para acompanhar os alunos da oficina em apresentações Municipais e regionais, quando requisitados;
- Além das disciplinas citadas, os instrutores contratados deverão elaborar espetáculos circenses com intuito de apresentar os conteúdos trabalhados, participando de festivais e mostras circenses por toda região.
- As distribuições das aulas deverão seguir proposta e disponibilidade da instituição contratante;
- O instrutor deverá acompanhar as equipes da referida oficina de circo em eventos Municipais, Estaduais e outros que se fizerem necessários para divulgação e aperfeiçoamento do projeto;



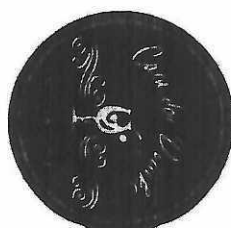
IVAN ZANETTE EIRELI-ME

Rua DA ACACIA AMARELA, 1036, Entre Rios do Oeste-PR -

Cep 85.988-000 - Fone/Fax: (45)9.9945-3373

e-mail: contato@pingosdarte.com

CNPJ 22.095.385/0001-50



Obs.: Os instrutores deverão também ter disponibilidade e flexibilidade de horários para turmas e/ou apresentações noturnas, finais de semana e feriados.

ELIANE VIEIRA PADILHA DE LIMA 05545263950

CNPJ: 26.660.853/0001-43

CELULAR: (45) 9 99216435

EMAIL: elianelimaz015.el@gamil.com

A empresa Eliane Vieira Padilha de Lima 05545263950, inscrita sob o CNPJ: 26.660.853/0001-43 com sede a Rua: Monteiro Lobato, Nº 1100, Jardim Europa, Toledo=PR, neste ato representa por sua proprietária Eliane Vieira Padilha de Lima portadora do CPF: 055.452.639-50, vem por meio deste apresentar uma proposta para realização de oficinas de artes circenses.

2 DO ORÇAMENTO

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	TOTAL
18	INSTRUTORES(AS) DE ARTE CIRCENSE - INSTRUTORES(AS) DE ARTE CIRCENSE COM 16 HORAS SEMANAIS, 64 HORAS MENSAIS, MINISTRANDO AULAS PARA CRIANÇAS, JOVENS DE FORMA INDIVIDUAL OU EM GRUPO, COM UMA HORA AULA SEMANAL. AS AULAS ACONTERÃO NO PERÍODO MATUTINO e VESPERTINO. AULAS PRÁTICAS NAS ATIVIDADES DE: ACRÓBACIAS DE SOLO, MALABARISMO, CONTORCIONISMO, EQUILÍBRISMO DE OBJETOS E HUMANO, PALHAÇO, HISTÓRIA DO CIRCO E ACRÓBACIAS AÉREAS. OS ALUNOS SERÃO DEVIDAMENTE INSTRUÍDOS E ACOMPANHADOS PELOS INSTRUTORES (AS) NO PERÍODO DAS AULAS E EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS. ESTA ATIVIDADE TEM COMO OBJETIVO INCENTIVAR A PRÁTICA PARA AS ARTES DO CIRCO, DESENVOLVER CONCIÊNCIA CORPORAL, OLIMIZAR O EQUILÍBRIO E A POSTURA, MINIMIZAR O ESTRESSE ALÉM DE PROPORCIONAR MELHOR CAPACIDADE PARA ATIVIDADES EM GRUPO.	HORA	R\$ 125,00	R\$ 96.000,00.

Validade do orçamento 30 dias.

Eliane V P de Lima
Eliane Vieira Padilha de Lima
Ensaíadora circense

CNPJ: 26.660.853/0001-43
ELIANE V.P. LIMA
CPF: 055.452.639-50
R. MONTEIRO LOBATO Nº 1100
JD. EUROPA TOLEDO PR.
CEP: 85.908 - 020

Toledo 23, de março de 2023.

17.481.153/0001-09
WANDERLEY PAULO CHAGAS-ME
RUA GUILHERME IORIS, 202
BAIRRO ALBINO CORTI
CEP 85.575-000
SÃO JORGE D OESTE - PR

A empresa Wanderley Paulo Chagas inscrita sob o CNPJ: 17.481.153/0001-09 com sede a Rua: Projetada A, Bairro: Albino Corti, São Jorge D Oeste PR, neste ato representa por sua proprietário Wanderley Paulo Chagas portadora do CPF: 033.611.699-33, vem por meio deste apresentar uma proposta para realização de oficinas de artes circenses.

2 DO ORÇAMENTO

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	TOTAL
18	INSTRUTORES(AS) DE ARTE CIRCENSE - INSTRUTORES(AS) DE ARTE CIRCENSE COM 16 HORAS SEMANAIS, 64 HORAS MENSAS, MINISTRANDO AULAS PARA CRIANÇAS, JOVENS DE FORMA INDIVIDUAL OU EM GRUPO, COM UMA HORA AULA SEMANAL. AS AULAS ACONTERÃO NO PERÍODO MATUTINO e VESPERTINO. AULAS PRÁTICAS NAS ATIVIDADES DE: ACROBACIAS DE SOLO, MALABARISMO, CONTORCIONISMO, EQUILIBRISMO DE OBJETOS E HUMANO, PALHAÇO, HISTÓRIA DO CIRCO E ACROBACIAS AÉREAS. OS ALUNOS SERÃO DEVIDAMENTE INSTRUIDOS E ACOMPANHADOS PELOS INSTRUTORES (AS) NO PERÍODO DAS AULAS E EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS LOCAIS, REGIONAIS E ESTADUAIS. ESTA ATIVIDADE TEM COMO OBJETIVO INCENTIVAR A PRÁTICA PARA AS ARTES DO CIRCO, DESENVOLVER CONCIÊNCIA CORPORAL, OTIMIZAR O EQUILÍBRIO E A POSTURA, MINIMIZAR O ESTRESSE ALÉM DE PROPORCIONAR MELHOR CAPACIDADE PARA ATIVIDADES EM GRUPO.	HORA	R\$ 130,00	R\$ 99.840,00

Validade do orçamento 30 dias.

Wanderley P. Chagas

São Jorge D Oeste, 23, de março de 2023.

Memorando 1.194/2023

De: Jean B. - SEMAS

Para: SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social - A/C Claudineia L.

Data: 29/03/2023 às 12:00:19

Setores envolvidos:

SEMAS

REQUISIÇÃO 188/2023 - CIRCO

—
Jean Carlos Bonissoni

Assessor I - Aux. Administrativo

Desenvolvimento Humano

Secretaria de Assistência Social e

Anexos:

REQ_188_2023_ARTE_CIRCENSE.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 188/2023**2. OBJETO**

Contratação de empresa para ministrar Oficinas de Artes Circenses para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$ 87.106,56

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5900	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	7.258,88
1501	12547	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	522	79.847,68

Ubiratã – Paraná, 29 de março de 2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9589-9836-9023-4111> e informe o código 9589-9836-9023-4111



ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISICÃO Nº 188/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para ministrar Oficinas de Artes Circenses para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa para a contratação em anexo.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 87.106,56 (Oitenta e Sete Mil Cento e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5900	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	7.258,88
1501	12547	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	522	79.847,68

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Período de vigência da contratação: 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudinéia Souza Lazaretti.

6.2. Fiscal do Contrato: Ellen Thais da Silva.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ana Carolina Rinaldi.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
41585	1	1	Contratação de Educadores Sociais para oficina especificamente com a realização de Oficina de Arte Circense com aulas teóricas e práticas	768	Hrs	113,42	87.106,5600

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. A contratada deverá fornecer todo o material para realização das oficinas, bem como ficará responsável pelos custos com deslocamentos, diárias e outras despesas decorrentes para execução dos serviços. Obrigatoriamente apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por Órgão Público.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Mensalmente, conforme execução do serviço e apresentação de documento fiscal.

Ubiratã – Paraná, 29 de março de 2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.tdoc.com.br/verificacao/9589-9836-9023-4111> e informe o código 9589-9836-9023-4111





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9589-9836-9023-4111

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 29/03/2023 13:44:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9589-9836-9023-4111>

Proc. Administrativo 1- 031/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 30/03/2023 às 15:24:22

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Objeto específico para secretaria solicitante, não cabe licitação global

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 031/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 31/03/2023 às 14:27:10

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

GP, SEMFIP, SEMAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO 188/2023 - ARTE CIRCENSE

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubiratã



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43FB-B244-9BF3-A086

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 31/03/2023 14:27:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/43FB-B244-9BF3-A086>

Proc. Administrativo 3- 031/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/04/2023 às 11:43:56

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO 188/2023 - ARTE CIRCENSE

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fatima Zolin
Contadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F456-A636-6B7E-5EAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 03/04/2023 11:44:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 03/04/2023 17:25:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F456-A636-6B7E-5EAE>

Proc. Administrativo 4- 031/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/06/2023 às 13:45:08

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social - A/C Claudineia L.

Data: 09/06/2023 às 15:00:47

Prezados,

Venho através deste, solicitar informações sobre a condição de execução do referido objeto na qual a secretaria almeja contratar.

Vejamos como foi indicado no Termo de Referência:

A contratada deverá fornecer todo o material para realização das oficinas, bem como ficará responsável pelos custos com deslocamentos, diárias e outras despesas decorrentes para execução dos serviços. Obrigatoriamente apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por Órgão Público.

Solicito informações sobre:

1. A carga horária será de?
2. Quantos dias por semana será ministrada as aulas de técnica circense?
3. Quais os locais/ ou local que irão/ ou irá realizar as aulas?
4. Sobre o atestado de capacidade técnica, não podemos restringir apenas a Órgão Público para emissão e apresentação, pois

na própria legislação afirma público ou privado.

Vejamos a redação:

Lei nº 8.666/93

Art. 30.

Par. 1º:A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

Ficamos no aguardo da manifestação da secretaria para prosseguimento do referido processo.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

De: Jean B. - SEMAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 21/06/2023 às 11:52:22

Prezados,

Venho através deste, solicitar informações sobre a condição de execução do referido objeto na qual a secretaria almeja contratar.

Vejamos como foi indicado no Termo de Referência:

A contratada deverá fornecer todo o material para realização das oficinas, bem como ficará responsável pelos custos com deslocamentos, diárias e outras despesas decorrentes para execução dos serviços. Obrigatoriamente apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por Órgão Público.

Solicito informações sobre:

1.A carga horária será de?

- As oficinas serão ministradas no período da manhã e tarde, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais.

2.Quantos dias por semana será ministrada as aulas de técnica circense?

- As oficinas serão ministradas 2 (duas) vezes por semana, em dias fixos, que serão definidos posteriormente com a empresa vencedora.

3.Quais os locais/ ou local que irão/ ou irá realizar as aulas?

- As oficinas serão ministradas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Paraná, nº 81, Vila Recife; Projeto Curumim I, Localizado na Rua Benjamim Constante, esquina com a Rua Brasília, Vila Recife; e Projeto Curumim III, localizado na Rua Bahia, s/n, Centro.

4.Sobre o atestado de capacidade técnica, não podemos restringir apenas a Órgão Público para emissão e apresentação, pois

na própria legislação afirma público ou privado.

Vejamos a redação:

Lei nº 8.666/93

Art. 30.

Par. 1º:A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

Ficamos no aguardo da manifestação da secretaria para prosseguimento do referido processo.

—
Jean Carlos Bonissoni

Assessor I - Aux. Administrativo

Desenvolvimento Humano

Secretaria de Assistência Social e

Proc. Administrativo 7- 031/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: Jean Carlos Bonissoni

Data: 23/06/2023 às 11:01:30

Prezado, favor preencher os campos citados abaixo para as condições de execução do edital.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até XXXXX a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para execução será de XXXXX a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Secretaria solicitante.

De: Jean B. - SEMAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 26/06/2023 às 15:27:16

Prezado, favor preencher os campos citados abaixo para as condições de execução do edital.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Serviços será de até xxxx a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para execução será de XXXXX a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada pela Secretaria solicitante.

- As condições de execução seguir conforme a licitação anterior.

-A secretaria requisitante emitirá ordem de serviço à empresa, estabelecendo definitivamente os dias das oficinas e o prazo de início das mesmas.

—

Jean Carlos Bonissoni

Assessor I - Aux. Administrativo

Desenvolvimento Humano

Secretaria de Assistência Social e

Proc. Administrativo 9- 031/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 27/06/2023 às 08:43:58

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Prezada,

Segue processo, minuta do edital para análise e Parecer Jurídico.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_NORMAL.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CIRCENSES PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 87.106,56 (Oitenta e sete mil cento e seis reais e cinquenta e seis centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5900	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	7.258,88
1501	12547	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	522	79.847,68

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição

do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM devendo o lance ser ofertado pelo TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A) Será exigida qualificação técnica conforme disposto no subitem 18.2.3 do presente edital, apenas para fins de assinatura do Contrato e para a empresa vencedora no presente Termo de Referência.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.3. No caso de a adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações:

18.2.4. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, que deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação da documentação prevista abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

- a) Cópia autenticada do RG e do CPF dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;
- b) Capacitação técnico-operacional: Atestado de Capacidade Técnica da empresa Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, sendo "Oficinas de Artes Circenses".
- c) Não será permitido atestado emitido pela própria empresa licitante;

d) O atestado deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada;

18.2.5. Justifica-se a exigência de atestado visto que é indispensável para a garantia do cumprimento dos serviços a serem contratados, uma vez que se trata de serviços voltados especificamente a crianças e jovens atendidos pelo CRAS, necessitando assim de empresa com experiência, para promover um ambiente bom de aprendizagem, fornecendo noções de arte circense para estimular a criatividade, equilíbrio, concentração e coordenação motora, entres muitos outros benefícios.

18.2.6. Justifica-se a não limitação dos itens de maior relevância para fins de qualificação, considerando que se trata de objeto indivisível, executado de forma integral pela Licitante visto que se trata de conteúdos compatíveis e que se complementam entre si, sem possibilidade de identificar o item de maior relevância.

18.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.4. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

18.5. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio ou via e-mail, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.6. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubatuba, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CIRCENSES PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme justificativa anexa ao processo.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Contratação de Educadores Sociais para oficina especificamente com a realização de Oficina de Arte Circense com aulas teóricas e práticas.	768	Hrs	113,42	87.106,56

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A secretaria requisitante emitirá ordem de serviço à empresa, estabelecendo definitivamente os dias das oficinas e o prazo de início das mesmas.

5.2. As oficinas serão ministradas no período da manhã e tarde, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais.

5.2.1. As oficinas serão ministradas 2 (duas) vezes por semana, em dias fixos, que serão definidos posteriormente com a empresa vencedora.

5.3. A empresa deverá fornecer todo o material para realização das oficinas e se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

5.4. As oficinas serão ministradas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Paraná, nº 81, Vila Recife; Projeto Curumim I, Localizado na Rua Benjamim Constante, esquina com a Rua Brasília, Vila Recife; e Projeto Curumim III, localizado na Rua Bahia, s/n, Centro.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5900	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	7.258,88
1501	12547	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	522	79.847,68

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudinéia Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Ellen Thais da Silva e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, ambas lotadas na Secretaria de Assistência Social.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2023**.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Contratação de Educadores Sociais para oficina especificamente com a realização de Oficina de Arte Circense com aulas teóricas e práticas	768	Hrs	-	-

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CIRCENSES PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A secretaria requisitante emitirá ordem de serviço à empresa, estabelecendo definitivamente os dias das oficinas e o prazo de início das mesmas.

5.2. As oficinas serão ministradas no período da manhã e tarde, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais.

5.2.1. As oficinas serão ministradas 2 (duas) vezes por semana, em dias fixos, que serão definidos posteriormente com a empresa vencedora.

5.3. A empresa deverá fornecer todo o material para realização das oficinas e se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

5.4. As oficinas serão ministradas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Paraná, nº 81, Vila Recife; Projeto Curumim I, Localizado na Rua Benjamim Constante, esquina com a Rua Brasília, Vila Recife; e Projeto Curumim III, localizado na Rua Bahia, s/n, Centro.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5900	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	7.258,88
1501	12547	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	522	79.847,68

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

bela, amada e gentil

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudinéia Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Ellen Thais da Silva e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, ambas lotadas na Secretaria de Assistência Social.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Proc. Administrativo 10- 031/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/07/2023 às 09:56:44

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 188/2023 - ARTE CIRCENSE

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_188_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 188/2023

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar Oficinas de Artes Circense para grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 03 de julho de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C35F-C939-8A88-D74B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 03/07/2023 09:57:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C35F-C939-8A88-D74B>

Proc. Administrativo 11- 031/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/07/2023 às 09:49:53

Segue portarias 220/2023 e 223/2023 - Pregoeiro/Gestores

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

PORTARIA_220_PREGOEIROS.pdf

PORTARIA_223_GESTORES.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubatuba - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubatuba (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini

Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATOS

26

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubatuba, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



PORTARIA Nº 223, DE 3 DE ABRIL DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 03.04.2023 a 29.12.2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Coordenação Geral
do Governo
Maria Inês Bento

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria das Finanças e Planejamento
Paulo Pereira Moura

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

bela, amada e gentil



Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Thiago Munhoz D'alécio

Secretaria de Esportes e Lazer
Rafael de Melo Bartz

Secretaria da Saúde
Lilian Welz Trindade

Secretaria da Educação e Cultura
Elcia Godinho de Moraes da Silva

Secretaria de Obras
Guilherme Santa Rosa

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

bela, amada e gentil

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.



Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1741, do dia 03 / 04 / 23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 04/07/2023 às 09:51:14

Segue Edital para assinatura.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_NORMAL_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6162/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 18 DE JULHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 18 DE JULHO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CIRCENSES PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 87.106,56 (Oitenta e sete mil cento e seis reais e cinquenta e seis centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5900	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	7.258,88
1501	12547	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	522	79.847,68

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 18 DE JULHO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição

do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A apresentação da proposta implicará:

10.7.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.7.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 18 DE JULHO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM devendo o lance ser ofertado pelo TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A) Será exigida qualificação técnica conforme disposto no subitem 18.2.3 do presente edital, apenas para fins de assinatura do Contrato e para a empresa vencedora no presente Termo de Referência.

14.11.9. Qualificação Econômico-Financeira

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.3. No caso de a adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações:

18.2.4. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a licitante vencedora para assinatura do Contrato, que deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação da documentação prevista abaixo, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

- a) Cópia autenticada do RG e do CPF dos profissionais responsáveis pela execução do objeto;
- b) Capacitação técnico-operacional: Atestado de Capacidade Técnica da empresa Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, sendo "Oficinas de Artes Circenses".
- c) Não será permitido atestado emitido pela própria empresa licitante;

d) O atestado deverá ser apresentado por meio de cópia autenticada;

18.2.5. Justifica-se a exigência de atestado visto que é indispensável para a garantia do cumprimento dos serviços a serem contratados, uma vez que se trata de serviços voltados especificamente a crianças e jovens atendidos pelo CRAS, necessitando assim de empresa com experiência, para promover um ambiente bom de aprendizagem, fornecendo noções de arte circense para estimular a criatividade, equilíbrio, concentração e coordenação motora, entres muitos outros benefícios.

18.2.6. Justifica-se a não limitação dos itens de maior relevância para fins de qualificação, considerando que se trata de objeto indivisível, executado de forma integral pela Licitante visto que se trata de conteúdos compatíveis e que se complementam entre si, sem possibilidade de identificar o item de maior relevância.

18.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.4. Em caso de recusa da Licitante vencedor em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

18.5. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio ou via e-mail, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.6. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta de Contrato.

Ubatuba, Paraná, 04 de julho de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.04
08:57:25 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6162/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CIRCENSES PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme justificativa anexa ao processo.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Contratação de Educadores Sociais para oficina especificamente com a realização de Oficina de Arte Circense com aulas teóricas e práticas.	768	Hrs	113,42	87.106,56

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A secretaria requisitante emitirá ordem de serviço à empresa, estabelecendo definitivamente os dias das oficinas e o prazo de início das mesmas.

5.2. As oficinas serão ministradas no período da manhã e tarde, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais.

5.2.1. As oficinas serão ministradas 2 (duas) vezes por semana, em dias fixos, que serão definidos posteriormente com a empresa vencedora.

5.3. A empresa deverá fornecer todo o material para realização das oficinas e se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

5.4. As oficinas serão ministradas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Paraná, nº 81, Vila Recife; Projeto Curumim I, Localizado na Rua Benjamim Constante, esquina com a Rua Brasília, Vila Recife; e Projeto Curumim III, localizado na Rua Bahia, s/n, Centro.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5900	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	7.258,88
1501	12547	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	522	79.847,68

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudinéia Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Ellen Thais da Silva e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, ambas lotadas na Secretaria de Assistência Social.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 97/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Contratação de Educadores Sociais para oficina especificamente com a realização de Oficina de Arte Circense com aulas teóricas e práticas	768	Hrs	-	-

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6162/2023, Pregão Eletrônico n.º 97/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CIRCENSES PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A secretaria requisitante emitirá ordem de serviço à empresa, estabelecendo definitivamente os dias das oficinas e o prazo de início das mesmas.

5.2. As oficinas serão ministradas no período da manhã e tarde, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais.

5.2.1. As oficinas serão ministradas 2 (duas) vezes por semana, em dias fixos, que serão definidos posteriormente com a empresa vencedora.

5.3. A empresa deverá fornecer todo o material para realização das oficinas e se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

5.4. As oficinas serão ministradas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Paraná, nº 81, Vila Recife; Projeto Curumim I, Localizado na Rua Benjamim Constante, esquina com a Rua Brasília, Vila Recife; e Projeto Curumim III, localizado na Rua Bahia, s/n, Centro.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5900	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	7.258,88
1501	12547	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	522	79.847,68

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudinéia Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Ellen Thais da Silva e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, ambas lotadas na Secretaria de Assistência Social.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Proc. Administrativo 12- 031/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/07/2023 às 08:36:37

Segue Aviso de Licitação para publicações - Jornal Oficial do Município/Comprasnet.

—
Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

Public_aviso.pdf

SIASGnet_DC_Pesquisar_Licitacao.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

TERÇA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.792- ANO: XVIII

Página 1 de 3

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6162/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CIRCENSES PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 18 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 18 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 04 de julho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6163/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO E GABINETE.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 18 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 18 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 04 de julho de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6165/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA A CAPELA MORTUÁRIA DO DISTRITO DE YOLANDA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 19 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 19 de julho de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 04 de julho de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6128/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 80/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: aquisição fracionada, por meio de registro de preços de sacaria para divisão de limpeza pública.

4.1 FORNECEDOR (A) LG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.398.032/0001-62, estabelecida à Rua Acácia, no nº 713, CEP nº 85420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/06/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Pesquisar Licitação

05/07/2023 08:06:50

Órgão

97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

UASG de Atuação

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Nº da UASG

987933

UASG

PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Nº da Licitação

00097

* Ano da Licitação

2023

Modalidade de Licitação

☒ Pregão

☐ Concorrência

☐ Tomada de Preços

☐ Convite

☐ Concurso

Situação da Licitação

☐ Revogada

☐ Anulada

☐ Suspensa

Característica da Licitação

☐ Tradicional

☐ Registro de Preço (SRP)

Pesquisar

Limpar

Proc. Administrativo 13- 031/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/07/2023 às 08:42:21

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Prezado(a)

Segue Processo Licitatório 6162/2023 - Pregão 97/2023 para julgamento.

Data e horário da abertura da sessão: Às 08h15min do dia 17/07/2023.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 18/07/2023 às 10:56:11

Portaria 220/2023

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

PORTARIA_220_PREGOEIROS.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.740- ANO: XVIII

Página 6 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2143/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ubatuba - PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ubatuba (PR), 31 de março de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Jocieli Aparecida de Oliveira Pardini

Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATOS

26

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 026/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) FABIANA RIBEIRO DA COSTA
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Fabiana Ribeiro da Costa, inscrito (a) no CPF nº 603.406.673-54,
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 026/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

37

EXTRATO DE TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ E SR (A) LEONILSON RIGOLIN JUNIOR .
PARTÍCIPES: Município de Ubatuba – CNPJ nº 76.950.096/0001-10 e Leonilso Rigolin Junior, inscrito (a) no CPF nº 034.954.289-92.
OBJETO: Rescisão de termino de contrato de prestação de serviços Nº 37/2022 de Agente de Combate a Endemias, fim do contrato no dia 30/03/2023, nos termos da C.L.T.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Renan Felipe da Silva Lima, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e Thaila Rodrigues Oliveira, ocupante do cargo Chefe Adjunta do Setor de Pregão, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Agentes de Contratação nas licitações a serem promovidas pelo Poder Executivo do Município de Ubatuba, no período de 01/04/2023 a 31/03/2024.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores Altair da Silva Pereira, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e Thiago Dadalto Gimenez, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal nº 40, de 9 de março de 2023.

Art. 4º Nas licitações instauradas com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os servidores designados no art. 1º atuarão como Pregoeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 31 de março de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 221, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Retorna servidora as suas funções.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marolina Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 03/04/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 14- 031/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT-SP - Setor de Pregão - A/C Thaila O.

Data: 18/07/2023 às 11:03:34

Segue anexo proposta e habilitação da empresa declarada vencedora.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

A_Proposta.pdf

B_Habilitacao.pdf

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Ubatã PR
Referente ao Pregão Eletrônico 97/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CIRCENSES PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

A empresa VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA com sede na cidade de Rua Mal. Deodoro, 1670 - Vila Carvalho, Araçatuba - SP, CEP 16025-285, com CNPJ sob nº 11.589.175/0001-00, através de seu Representante Legal, o Sr. FABRICIO GUILHERME DA SILVA, Sócio/Proprietário, RG 34.764.962-2 SSP-SP, CPF 228.469.028-95, apresentamos e submetemos a apreciação e Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de Educadores Sociais para oficina especificamente com a realização de Oficina de Arte Circense com aulas teóricas e práticas. Materiais que serão utilizados: de responsabilidade do Contratante Local: de responsabilidade do Contratante	Hora	768	112,66	86.522,88

Valor total por extenso: **Oitenta e seis mil reais quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos.**

Prazo de Validade da Proposta: 91 dias, a contar da data de abertura deste Pregão

Prazo de Entrega: em conformidade com edital supracitado.

Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Dados da Proponente:

Razão Social: VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Nome Fantasia: Instituto Vitae

CNPJ: 11.589.175/0001-00

Inscrição Estadual: 177161161119

Endereço: Rua Mal. Deodoro, 1670 - Vila Carvalho, Araçatuba - SP, CEP 16025-285

Telefone: 18 3622-0483

E-mail: atendimento@institutovitae.com

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência: 3292-1 - Conta: 22243-7

Dados do Representante Legal e Responsável por Assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome: FABRICIO GUILHERME DA SILVA

Cargo: Sócio/Proprietário

RG: 34.764.962-2 SSP-SP

CPF: 228.469.028-95

Araçatuba-SP, 18 de julho de 2023


Assinado de forma digital
por VITAE CURSOS
PROFISSIONALIZANTES
LTDA:11589175000100
Dados: 2023.07.18 09:14:51
-03'00'

Vitae Cursos Profissionalizantes LTDA
CNPJ 11.589.175/0001-00
Fabricio Guilherme da Silva
Proprietário/Representante Legal
RG 34.764.962-2

Ao Município de Ubatuba PR
Referente ao Pregão Eletrônico 97/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CIRCENSES PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, estabelecida na Rua Mal. Deodoro, 1670 - Vila Carvalho, Araçatuba - SP, CEP 16025-285, telefone 18 3622-0483, e-mail atendimento@institutovitae.com, inscrita no CNPJ sob nº 11.589.175/0001-00, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- (X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- Declara para os devidos fins, que **cumprе plenamente os requisitos de habilitação** no processo licitatório supracitado deste órgão.
- Declara para os devidos fins, que é **optante pelo SIMPLES NACIONAL**.
- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, e de acordo com a Lei n.º 14.133/21, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos**.
- DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no processo licitatório supracitado deste órgão e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, sob as penas da lei, que **a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar** com a Administração Pública.
- Declaramos que nossa **proposta foi elaborada de maneira independente** e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- Declaramos para os devidos fins que **não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, , e de acordo com a Lei n.º 14.133/21.
- Declaramos para os devidos fins que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- DECLARA para os devidos fins e legais efeitos, que **aceita todas as exigências contidas no edital** do Processo Licitatório supracitado instaurado por este órgão e que **reúne todas as condições necessárias**, com disponibilidade para atendimento ao objeto da referida licitação.
- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este órgão, que **o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. FABRICIO GUILHERME DA SILVA, Portador(a) do RG sob nº 34.764.962-2 SSP-SP e CPF nº 228.469.028-95, cuja função/cargo é Sócio/Proprietário, pelo contrato**.

■ Declaramos para os devidos fins **que em caso de qualquer comunicação futura** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: atendimento@institutovitae.com

Telefone: 18 3622-0483

WhatsApp: 18 99645-0178

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Associação, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

■ Nomeamos e constituímos o senhor(a) FABRICIO GUILHERME DA SILVA, portador(a) do CPF/MF sob n.º 228.469.028-95, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Araçatuba-SP, 18 de julho de 2023

 Assinado de forma digital
por VITAE CURSOS
PROFISSIONALIZANTES
LTDA:11589175000100
Dados: 2023.07.18
09:15:09 -03'00'

Vitae Cursos Profissionalizantes LTDA
CNPJ 11.589.175/0001-00
Fabricio Guilherme da Silva
Proprietário/Representante Legal
RG 34.764.962-2
CPF 228.469.028-95



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 11.589.175/0001-00

Razão Social: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Atividade Econômica Principal:

8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

Endereço:

RUA MARECHAL DEODORO, 1670 - SALA 1 - VILA CARVALHO - Araçatuba / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 18/07/2023 09:41



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.589.175/0001-00 DUNS®: 942241450
Razão Social: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
Nome Fantasia: INSTITUTO VITAE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta (Ceis)
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/12/2023
FGTS	Validade:	27/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/10/2023
Receita Municipal	Validade:	27/07/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.589.175/0001-00 DUNS®: 942241450
Razão Social: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
Nome Fantasia: INSTITUTO VITAE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado
Órgão Sancionador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
Abrangência: No órgão sancionador
Número do Processo/Contrato: 01/2023
Data Inicial: 25/04/2023 Data Final: 25/04/2025
Fundamentos Legais: Lei 8666 - art. 87, II; III



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/07/2023 09:45:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**
CNPJ: **11.589.175/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (26/04/2025) - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**

CPF/CNPJ: **11.589.175/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:45:48 do dia 18/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3H86180723094548

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FABRICIO GUILHERME DA SILVA**

CPF/CNPJ: **228.469.028-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:46:26 do dia 18/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: E86V180723094626

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11589175000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.589.175/0001-00 DUNS®: 942241450
Razão Social: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
Nome Fantasia: INSTITUTO VITAE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/12/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 115.000,00 Data de Abertura da Empresa: 23/02/2010
CNAE Primário: 8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

CNAE Secundário 1: 1811-3/01 - IMPRESSÃO DE JORNAIS
CNAE Secundário 2: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
CNAE Secundário 3: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 4: 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 5: 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES
CNAE Secundário 6: 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
CNAE Secundário 7: 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS
CNAE Secundário 8: 5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
CNAE Secundário 9: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CNAE Secundário 10: 6201-5/02 - WEB DESIGN
CNAE Secundário 11: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 12: 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS
CNAE Secundário 13: 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E
CNAE Secundário 14: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 15: 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
CNAE Secundário 16: 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS
CNAE Secundário 17: 7319-0/03 - MARKETING DIRETO
CNAE Secundário 18: 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
CNAE Secundário 19: 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
CNAE Secundário 20: 7410-2/99 - ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 21: 7490-1/01 - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES
CNAE Secundário 22: 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES
CNAE Secundário 23: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E
CNAE Secundário 24: 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
CNAE Secundário 25: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 26:	8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS
CNAE Secundário 27:	8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
CNAE Secundário 28:	8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS
CNAE Secundário 29:	8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES
CNAE Secundário 30:	8592-9/01 - ENSINO DE DANÇA
CNAE Secundário 31:	8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA
CNAE Secundário 32:	8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA
CNAE Secundário 33:	8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO
CNAE Secundário 34:	8593-7/00 - ENSINO DE IDIOMAS
CNAE Secundário 35:	8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
CNAE Secundário 36:	8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
CNAE Secundário 37:	8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 38:	8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
CNAE Secundário 39:	9001-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL
CNAE Secundário 40:	9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL
CNAE Secundário 41:	9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
CNAE Secundário 42:	9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES
CNAE Secundário 43:	9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 44:	9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

Dados para Contato

CEP: 16.025-285
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 1670 - SALA 1 - VILA CARVALHO
Município / UF: Araçatuba / São Paulo
Telefone: (18) 99645017 Telefone: (18) 96450178
E-mail: ATENDIMENTO@INSTITUTOVITAE.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 228.469.028-95
Nome: FABRICIO GUILHERME DA SILVA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 228.469.028-95
Nome: FABRICIO GUILHERME DA SILVA
E-mail: fabricio@institutovitae.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 228.469.028-95 Participação Societária: 100,00%
Nome: FABRICIO GUILHERME DA SILVA
Número do Documento: 03862531032 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 02/09/2008 Data de Nascimento: 21/03/1988
Filiação Materna: MARINA HIDEKO DANNO DA SILVA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 368.479.078-86
Nome: JOSIANE CLEA DA SILVA
Carteira de Identidade: 05447107023 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 19/03/2012

CEP: 16.022-030
Endereço: RUA MARIA NAZARETH VILELA, 235 - BLOCO 200 APTO 272 - MORADA
Município / UF: Araçatuba / São Paulo
Telefone: (18) 96450178
E-mail: fabricio@institutovitae.com

Linhas Fornecimento

Materiais

5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

Serviços

1260 - Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos

3530 - Informática - Manutenção de Computadores

3808 - Treinamento na Área de Administração

3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software

3859 - Treinamento na Área de Recursos Humanos

16918 - Informática - Desenvolvimento / Implantação / Manutenção Re-de de Computador

17256 - Treinamento Informática - Operação / Digitação

19321 - Curso / Treinamento Educação - Distância

19615 - Informática - Instalação / Manutenção Comunicação Dados

20230 - Treinamento Apoio Administrativo

21113 - Informática / Automação - Assistência Técnica / Manutenção /Reparo

21172 - Treinamento Qualificação Profissional



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.589.175/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2010	
NOME EMPRESARIAL VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO VITAE	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.11-5-00 - Edição de livros 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 1670	COMPLEMENTO SALA 1	
CEP 16.025-285	BAIRRO/DISTRITO VILA CARVALHO	MUNICÍPIO ARACATUBA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@INSTITUTOVITAE.COM		TELEFONE (18) 9964-5017/ (18) 9645-0178	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2023 às 10:03:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.589.175/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MARECHAL DEODORO

NÚMERO
1670

COMPLEMENTO
SALA 1

CEP
16.025-285

BAIRRO/DISTRITO
VILA CARVALHO

MUNICÍPIO
ARACATUBA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTO@INSTITUTOVITAE.COM

TELEFONE
(18) 9964-5017/ (18) 9645-0178

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/02/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2023 às 10:03:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.589.175/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/02/2010	
NOME EMPRESARIAL VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO		NÚMERO 1670	COMPLEMENTO SALA 1		
CEP 16.025-285	BAIRRO/DISTRITO VILA CARVALHO		MUNICÍPIO ARACATUBA		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@INSTITUTOVITAE.COM			TELEFONE (18) 9964-5017/ (18) 9645-0178		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2010		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/07/2023** às **10:03:30** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

FABRICIO GUILHERME DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Araçatuba/SP, nascido em 21/03/1988, portador do RG nº 34.764.962-2 SSP/SP expedido em 30/05/1996 e do CPF nº 228.469.028-95, residente e domiciliado na Rua Suma Itinose, nº 830, Casa, Bairro Icaray, CEP 16020-365, em Araçatuba, Estado de São Paulo, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Marechal Deodoro, nº 1670, Sala 1, Bairro Vila Carvalho, CEP 16025-285, em Araçatuba, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE 35600634441 em sessão de 21/07/2014, inscrita no CNPJ 11.589.175/0001-00, ora transforma seu registro de EIRELI em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

I - DO NOVO NOME EMPRESARIAL

Altera-se o nome empresarial para **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**.

II - DO NOVO OBJETO SOCIAL

Altera-se o objeto social para **AGENCIA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ENSINO E TREINAMENTO EM INFORMATICA (AULAS E CURSOS) ESCOLA TECNICA PROFISSIONAL DEMONSTRACAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL PUBLICITARIO E DE PRODUTOS NO PONTO DE VENDA SERVICOS DE DIGITACAO E COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS COMERCIALIZACAO E EXECUCAO DE CURSOS PARA CONCURSOS, GERENCIAIS E PROFISSIONALIZANTES COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, APOSTILAS PARA CURSOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COM REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, CALENDARIOS, POSTERES, CARTAZES, CATALOGOS PROMOCIONAIS, CATALOGOS DE ARTE, TABLOIDES E ENCARTES, KITS PROMOCIONAIS, BANNERS, OUTDOORS, MALAS DIRETAS, EDICAO DE LIVROS, CADASTROS, LISTAS, CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, CONTAS TELEFONICAS, EXTRATOS BANCARIOS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS, WEB DESIGN, ATIVIDADE DE TIPOGRAFIA, DIAGRAMACAO, DESIGN DE TEMPLATES PARA USO NA INTERNET, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES SOB ENCOMENDA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO, ATIVIDADES PARA CERTIFICACAO DIGITAL, WEBSITES, OU DE FERRAMENTAS DE BUSCA PARA GERAR E MANTER GRANDES BASES DE DADOS DE ENDEREÇOS E CONTEUDOS DE INTERNET, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, AGENCIA DE PUBLICIDADE, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, SERVICOS DE TRADUCAO E INTERPRETACAO, AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, ENSINO DE ESPORTES, DE DANCA, DE ARTES CENICAS, DE MUSICA, DE CULTURA, DE IDIOMAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO**



EMPRESARIAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, PRODUCAO TEATRAL E MUSICAL, PRODUCAO DE DANCA, DE ARTES CENICAS, ESPETACULOS, EFEITOS ESPECIAIS, ROTEIRISTA, PREPARACAO DE ELENCO, MONTAGEM DE CENARIOS, ELABORACAO DE ROTEIROS, FIGURINOS, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio declara expressamente que a sociedade limitada unipessoal explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O PRESENTE CONTRATO SOCIAL, DE ACORDO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Cláusula 1ª - A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**, e terá sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1670, Sala 1, Bairro Vila Carvalho, CEP 16025-285, em Araçatuba, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a sociedade limitada unipessoal poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivado na Junta Comercial.

Cláusula 2ª - Constituirá objeto da sociedade limitada unipessoal, a exploração do ramo de **AGENCIA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ENSINO E TREINAMENTO EM INFORMATICA (AULAS E CURSOS) ESCOLA TECNICA PROFISSIONAL DEMONSTRACAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL PUBLICITARIO E DE PRODUTOS NO PONTO DE VENDA SERVICOS DE DIGITACAO E COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS COMERCIALIZACAO E EXECUCAO DE CURSOS PARA CONCURSOS, GERENCIAIS E PROFISSIONALIZANTES COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, APOSTILAS PARA CURSOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COM REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, CALENDARIOS, POSTERES, CARTAZES, CATALOGOS PROMOCIONAIS, CATALOGOS DE ARTE, TABLOIDES E ENCARTES, KITS PROMOCIONAIS, BANNERS, OUTDOORS, MALAS DIRETAS, EDICAO DE LIVROS, CADASTROS, LISTAS, CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, CONTAS TELEFONICAS, EXTRATOS BANCARIOS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS, WEB DESIGN, ATIVIDADE DE TIPOGRAFIA, DIAGRAMACAO, DESIGN DE TEMPLATES PARA USO NA INTERNET, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES SOB ENCOMENDA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO, ATIVIDADES PARA CERTIFICACAO DIGITAL, WEBSITES, OU DE FERRAMENTAS DE BUSCA PARA GERAR E MANTER GRANDES BASES DE DADOS DE ENDERECOS E CONTEUDOS DE INTERNET, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, AGENCIA DE PUBLICIDADE, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, SERVICOS DE TRADUCAO E INTERPRETACAO, AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, ENSINO DE ESPORTES, DE DANCA, DE ARTES CENICAS, DE MUSICA, DE CULTURA, DE IDIOMAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, PRODUCAO TEATRAL E MUSICAL, PRODUCAO DE DANCA, DE ARTES CENICAS,**



ESPETACULOS, EFEITOS ESPECIAIS, ROTEIRISTA, PREPARACAO DE ELENCO, MONTAGEM DE CENARIOS, ELABORACAO DE ROTEIROS, FIGURINOS, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio declara expressamente que a sociedade limitada unipessoal explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

Cláusula 3ª - O capital social será de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), dividido em 115.000 (cento e quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e detido, em sua totalidade, pelo sócio **FABRICIO GUILHERME DA SILVA**.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio é limitada à importância total do capital Social integralizado, de acordo com o artigo 1.052 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo - O Sr. **FABRICIO GUILHERME DA SILVA** é sócio único, nos termos dos §1º e §2º do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), incluídos pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Cláusula 4ª - A sociedade limitada unipessoal ora transformada oriunda da EIRELI, conforme permite a legislação, assume neste ato todo o ativo e o passivo.

Cláusula 5ª - A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em **23/02/2010**, considerando a empresa individual de responsabilidade limitada, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio **FABRICIO GUILHERME DA SILVA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições públicas e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro - O administrador tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, nomear e constituir procuradores, para agir em nome da sociedade, quer para fins comerciais, judiciais ou extrajudiciais, devendo, todavia constar de instrumento de mandato, os poderes conferidos e seu prazo e vigência.

Parágrafo Segundo - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa do desempenho de suas funções.

Cláusula 7ª - O falecimento do sócio não dissolverá a empresa, que poderá continuar com os herdeiros da "de cujus", que poderão posteriormente deliberar pela dissolução da mesma.

Parágrafo Único - Até que se ultime o processo de inventário e a partilha dos bens do "de cujus", incumbirá aos herdeiros e ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a empresa.

Cláusula 8ª - O sócio **FABRICIO GUILHERME DA SILVA**, poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente.



Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 10ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 11ª - Fica eleito o foro de Araçatuba, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Araçatuba (SP), 05 de Abril de 2022.


FABRICIO GUILHERME DA SILVA
Sócio - Administrador



JUCESP



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35232990386	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 06/04/2022	INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/02/2010	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)	
C.N.P.J. 11.589.175/0001-00	ENDEREÇO RUA MARECHAL DEODORO				NÚMERO 1670	COMPLEMENTO SALA 1	
BAIRRO VILA CARVALHO	MUNICÍPIO ARACATUBA		UF SP	CEP 16025-285	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 115.000,00	

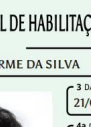
OBJETO SOCIAL
EDUCAÇÃO CONTINUADA OU PERMANENTE E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO EDIÇÃO DE LIVROS EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS IMPRESSÃO DE JORNAIS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME FABRICIO GUILHERME DA SILVA							
ENDEREÇO RUA SUMA ITINOSE				NÚMERO 830	COMPLEMENTO CASA		
BAIRRO ICARAY	MUNICÍPIO ARACATUBA			UF SP	CEP 16020-365	RG 347649622	
CPF 228.469.028-95	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR					QUANTIDADE COTAS 115.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 20/07/2022	NÚMERO 803.258/22-7	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232990386 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/07/2023



 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2º 1º NOME E SOBRENOME FABRICIO GUILHERME DA SILVA		1ª HABILITAÇÃO 02/09/2008	
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 21/03/1988, ARACATUBA, SP	
		4a DATA EMISSÃO 27/05/2023	4b VALIDADE 26/05/2033
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 34764962 SSP SP	
		4d CPE 228.469.028-95	5 Nº REGISTRO 03862531032
		3 CAT HAB AB	
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO LOURIVAL GUILHERME DA SILVA			
MARINA HIDEKO DANNNO DA SILVA			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

9

10

11

12

ACC 			
A 		26/05/2033	
A1 			
B 		26/05/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9

10

11

12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
ARACATUBA, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85988500565
SP01778725

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA038625310<321<<<<<<<<<<  
8803218M3305267BRA<<<<<<<<<8  
FABRICIO<<GUILHERME<DA<SILVA<
```



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ: 11.589.175/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:33 do dia 22/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2023.

Código de controle da certidão: **1F7F.910E.3313.A01F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 11.589.175/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23070056499-19

Data e hora da emissão 03/07/2023 10:07:48

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 2115-5964-8979
Contribuinte : VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ / CPF : 11.589.175/0001-00
Inscrição : 1012433
Endereço : RUA: MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1670 Compl.: SALA 1.
Bairro : VILA CARVALHO, CEP: 16025-285.
Emitida em : 22/06/2023 às 10:52:56
Válida até : 22/07/2023



Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (

<https://s76.asp.srv.br:443/issonline/servlet/haautenticadocumento>).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.589.175/0001-00
Razão Social: VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
Endereço: R MARECHAL DEODORO 1670 SALA 1 / VILA CARVALHO / ARACATUBA / SP / 16025-285

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023

Certificação Número: 2023062804161672185759

Informação obtida em 03/07/2023 10:19:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.589.175/0001-00

Certidão nº: 31988233/2023

Expedição: 03/07/2023, às 10:14:40

Validade: 30/12/2023 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.589.175/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Administrativo 15- 031/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/07/2023 às 11:07:33

Na condição de Pregoeira do Município de Ubatã, encaminho Ata da Sessão e Termo de Adjudicação do presente processo, sugerindo sua homologação.

OBS: Para fins de assinatura do contrato será necessária a apresentação por parte da contratada, da documentação disposta no item 18.2.3 do edital.

Atenciosamente.

—
Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

A_Proposta.pdf

B_Habilitacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thaila Rodrigues Oliveira	18/07/2023 11:08:15	1Doc	THAILA RODRIGUES OLIVEIRA CPF 104.XXX.XXX-58

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BD77-AA6C-AC76-B5E1**

PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Ubatã PR
Referente ao Pregão Eletrônico 97/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CIRCENSES PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

A empresa VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA com sede na cidade de Rua Mal. Deodoro, 1670 - Vila Carvalho, Araçatuba - SP, CEP 16025-285, com CNPJ sob nº 11.589.175/0001-00, através de seu Representante Legal, o Sr. FABRICIO GUILHERME DA SILVA, Sócio/Proprietário, RG 34.764.962-2 SSP-SP, CPF 228.469.028-95, apresentamos e submetemos a apreciação e Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Contratação de Educadores Sociais para oficina especificamente com a realização de Oficina de Arte Circense com aulas teóricas e práticas. Materiais que serão utilizados: de responsabilidade do Contratante Local: de responsabilidade do Contratante	Hora	768	112,66	86.522,88

Valor total por extenso: **Oitenta e seis mil reais quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos.**

Prazo de Validade da Proposta: 91 dias, a contar da data de abertura deste Pregão

Prazo de Entrega: em conformidade com edital supracitado.

Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Dados da Proponente:

Razão Social: VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Nome Fantasia: Instituto Vitae

CNPJ: 11.589.175/0001-00

Inscrição Estadual: 177161161119

Endereço: Rua Mal. Deodoro, 1670 - Vila Carvalho, Araçatuba - SP, CEP 16025-285

Telefone: 18 3622-0483

E-mail: atendimento@institutovitae.com

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência: 3292-1 - Conta: 22243-7

Dados do Representante Legal e Responsável por Assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome: FABRICIO GUILHERME DA SILVA

Cargo: Sócio/Proprietário

RG: 34.764.962-2 SSP-SP

CPF: 228.469.028-95

Araçatuba-SP, 18 de julho de 2023


Assinado de forma digital
por VITAE CURSOS
PROFISSIONALIZANTES
LTDA:11589175000100
Dados: 2023.07.18 09:14:51
-03'00'

Vitae Cursos Profissionalizantes LTDA
CNPJ 11.589.175/0001-00
Fabricio Guilherme da Silva
Proprietário/Representante Legal
RG 34.764.962-2

Ao Município de Ubatã PR
Referente ao Pregão Eletrônico 97/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CIRCENSES PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, estabelecida na Rua Mal. Deodoro, 1670 - Vila Carvalho, Araçatuba - SP, CEP 16025-285, telefone 18 3622-0483, e-mail atendimento@institutovitae.com, inscrita no CNPJ sob nº 11.589.175/0001-00, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- (X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- Declara para os devidos fins, que **cumprе plenamente os requisitos de habilitação** no processo licitatório supracitado deste órgão.
- Declara para os devidos fins, que é **optante pelo SIMPLES NACIONAL**.
- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, e de acordo com a Lei n.º 14.133/21, que **não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos**.
- DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no processo licitatório supracitado deste órgão e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, sob as penas da lei, que **a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar** com a Administração Pública.
- Declaramos que nossa **proposta foi elaborada de maneira independente** e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- Declaramos para os devidos fins que **não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação**, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, , e de acordo com a Lei n.º 14.133/21.
- Declaramos para os devidos fins que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- DECLARA para os devidos fins e legais efeitos, que **aceita todas as exigências contidas no edital** do Processo Licitatório supracitado instaurado por este órgão e que **reúne todas as condições necessárias**, com disponibilidade para atendimento ao objeto da referida licitação.
- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este órgão, que **o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. FABRICIO GUILHERME DA SILVA, Portador(a) do RG sob nº 34.764.962-2 SSP-SP e CPF nº 228.469.028-95, cuja função/cargo é Sócio/Proprietário, pelo contrato**.

■ Declaramos para os devidos fins **que em caso de qualquer comunicação futura** referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: atendimento@institutovitae.com

Telefone: 18 3622-0483

WhatsApp: 18 99645-0178

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Associação, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

■ Nomeamos e constituímos o senhor(a) FABRICIO GUILHERME DA SILVA, portador(a) do CPF/MF sob n.º 228.469.028-95, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Araçatuba-SP, 18 de julho de 2023

 Assinado de forma digital
por VITAE CURSOS
PROFISSIONALIZANTES
LTDA:11589175000100
Dados: 2023.07.18
09:15:09 -03'00'

Vitae Cursos Profissionalizantes LTDA
CNPJ 11.589.175/0001-00
Fabricio Guilherme da Silva
Proprietário/Representante Legal
RG 34.764.962-2
CPF 228.469.028-95



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 11.589.175/0001-00

Razão Social: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Atividade Econômica Principal:

8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

Endereço:

RUA MARECHAL DEODORO, 1670 - SALA 1 - VILA CARVALHO - Araçatuba / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 18/07/2023 09:41





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.589.175/0001-00 DUNS®: 942241450
Razão Social: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
Nome Fantasia: INSTITUTO VITAE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/12/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta (Ceis)
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/12/2023
FGTS	Validade:	27/07/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/10/2023
Receita Municipal	Validade:	27/07/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Emitido em: 18/07/2023 09:42

CPF: 104.544.969-58 Nome: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA

Ass: _____

1 de 1

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/BDF7-AA6C-AC76-B5E1>





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.589.175/0001-00 DUNS®: 942241450
Razão Social: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
Nome Fantasia: INSTITUTO VITAE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado
Órgão Sancionador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC
Abrangência: No órgão sancionador
Número do Processo/Contrato: 01/2023
Data Inicial: 25/04/2023 Data Final: 25/04/2025
Fundamentos Legais: Lei 8666 - art. 87, II; III

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BD77-AA6C-AC76-B5E1>





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/07/2023 09:45:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**
CNPJ: **11.589.175/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (26/04/2025) - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**

CPF/CNPJ: **11.589.175/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:45:48 do dia 18/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3H86180723094548

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **FABRICIO GUILHERME DA SILVA**

CPF/CNPJ: **228.469.028-95**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:46:26 do dia 18/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: E86V180723094626

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11589175000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.589.175/0001-00 DUNS®: 942241450
Razão Social: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
Nome Fantasia: INSTITUTO VITAE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/12/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 115.000,00 Data de Abertura da Empresa: 23/02/2010
CNAE Primário: 8541-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

CNAE Secundário 1: 1811-3/01 - IMPRESSÃO DE JORNAIS
CNAE Secundário 2: 1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
CNAE Secundário 3: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 4: 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 5: 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES
CNAE Secundário 6: 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
CNAE Secundário 7: 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS
CNAE Secundário 8: 5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
CNAE Secundário 9: 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
CNAE Secundário 10: 6201-5/02 - WEB DESIGN
CNAE Secundário 11: 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNAE Secundário 12: 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS
CNAE Secundário 13: 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E
CNAE Secundário 14: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
CNAE Secundário 15: 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
CNAE Secundário 16: 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS
CNAE Secundário 17: 7319-0/03 - MARKETING DIRETO
CNAE Secundário 18: 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
CNAE Secundário 19: 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
CNAE Secundário 20: 7410-2/99 - ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 21: 7490-1/01 - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES
CNAE Secundário 22: 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES
CNAE Secundário 23: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E
CNAE Secundário 24: 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
CNAE Secundário 25: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO



Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 26:	8230-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS
CNAE Secundário 27:	8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS
CNAE Secundário 28:	8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS
CNAE Secundário 29:	8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES
CNAE Secundário 30:	8592-9/01 - ENSINO DE DANÇA
CNAE Secundário 31:	8592-9/02 - ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA
CNAE Secundário 32:	8592-9/03 - ENSINO DE MÚSICA
CNAE Secundário 33:	8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO
CNAE Secundário 34:	8593-7/00 - ENSINO DE IDIOMAS
CNAE Secundário 35:	8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
CNAE Secundário 36:	8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
CNAE Secundário 37:	8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 38:	8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
CNAE Secundário 39:	9001-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL
CNAE Secundário 40:	9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL
CNAE Secundário 41:	9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
CNAE Secundário 42:	9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES
CNAE Secundário 43:	9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 44:	9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE

Dados para Contato

CEP:	16.025-285		
Endereço:	RUA MARECHAL DEODORO, 1670 - SALA 1 - VILA CARVALHO		
Município / UF:	Araçatuba / São Paulo		
Telefone:	(18) 99645017	Telefone:	(18) 96450178
E-mail:	ATENDIMENTO@INSTITUTOVITAE.COM		

Dados do Responsável Legal

CPF:	228.469.028-95
Nome:	FABRICIO GUILHERME DA SILVA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	228.469.028-95
Nome:	FABRICIO GUILHERME DA SILVA
E-mail:	fabricio@institutovitae.com



Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 228.469.028-95 Participação Societária: 100,00%
Nome: FABRICIO GUILHERME DA SILVA
Número do Documento: 03862531032 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 02/09/2008 Data de Nascimento: 21/03/1988
Filiação Materna: MARINA HIDEKO DANNO DA SILVA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 368.479.078-86
Nome: JOSIANE CLEA DA SILVA
Carteira de Identidade: 05447107023 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 19/03/2012

CEP: 16.022-030
Endereço: RUA MARIA NAZARETH VILELA, 235 - BLOCO 200 APTO 272 - MORADA
Município / UF: Araçatuba / São Paulo
Telefone: (18) 96450178
E-mail: fabricio@institutovitae.com

Linhas Fornecimento

Materiais

5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

Serviços

1260 - Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos

3530 - Informática - Manutenção de Computadores

3808 - Treinamento na Área de Administração

3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software

3859 - Treinamento na Área de Recursos Humanos

16918 - Informática - Desenvolvimento / Implantação / Manutenção Re-de de Computador

17256 - Treinamento Informática - Operação / Digitação

19321 - Curso / Treinamento Educação - Distância

19615 - Informática - Instalação / Manutenção Comunicação Dados

20230 - Treinamento Apoio Administrativo

21113 - Informática / Automação - Assistência Técnica / Manutenção /Reparo

21172 - Treinamento Qualificação Profissional





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.589.175/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
INSTITUTO VITAE

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.11-3-01 - Impressão de jornais
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
58.11-5-00 - Edição de livros
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-02 - Promoção de vendas
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MARECHAL DEODORO

NÚMERO
1670

COMPLEMENTO
SALA 1

CEP
16.025-285

BAIRRO/DISTRITO
VILA CARVALHO

MUNICÍPIO
ARACATUBA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ATENDIMENTO@INSTITUTOVITAE.COM

TELEFONE
(18) 9964-5017/ (18) 9645-0178

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/02/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2023 às 10:03:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br/verificacao/BD77-AA6C-AC76-B5E1> e informe o código BD77-AA6C-AC76-B5E1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.589.175/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2010
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 1670	COMPLEMENTO SALA 1
--	----------------------------	-----------------------------------

CEP 16.025-285	BAIRRO/DISTRITO VILA CARVALHO	MUNICÍPIO ARACATUBA	UF SP
-------------------------------	--	------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@INSTITUTOVITAE.COM	TELEFONE (18) 9964-5017/ (18) 9645-0178
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2010
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2023 às 10:03:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.589.175/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2010
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 1670	COMPLEMENTO SALA 1
--	----------------------------	-----------------------------------

CEP 16.025-285	BAIRRO/DISTRITO VILA CARVALHO	MUNICÍPIO ARACATUBA	UF SP
-------------------------------	--	------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@INSTITUTOVITAE.COM	TELEFONE (18) 9964-5017/ (18) 9645-0178
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2010
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2023 às 10:03:30 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3





INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

FABRICIO GUILHERME DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Araçatuba/SP, nascido em 21/03/1988, portador do RG nº 34.764.962-2 SSP/SP expedido em 30/05/1996 e do CPF nº 228.469.028-95, residente e domiciliado na Rua Suma Itinose, nº 830, Casa, Bairro Icaray, CEP 16020-365, em Araçatuba, Estado de São Paulo, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Marechal Deodoro, nº 1670, Sala 1, Bairro Vila Carvalho, CEP 16025-285, em Araçatuba, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob o NIRE 35600634441 em sessão de 21/07/2014, inscrita no CNPJ 11.589.175/0001-00, ora transforma seu registro de EIRELI em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

I - DO NOVO NOME EMPRESARIAL

Altera-se o nome empresarial para **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**.

II - DO NOVO OBJETO SOCIAL

Altera-se o objeto social para **AGENCIA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ENSINO E TREINAMENTO EM INFORMATICA (AULAS E CURSOS) ESCOLA TECNICA PROFISSIONAL DEMONSTRACAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL PUBLICITARIO E DE PRODUTOS NO PONTO DE VENDA SERVICOS DE DIGITACAO E COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS COMERCIALIZACAO E EXECUCAO DE CURSOS PARA CONCURSOS, GERENCIAIS E PROFISSIONALIZANTES COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, APOSTILAS PARA CURSOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COM REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, CALENDARIOS, POSTERES, CARTAZES, CATALOGOS PROMOCIONAIS, CATALOGOS DE ARTE, TABLOIDES E ENCARTES, KITS PROMOCIONAIS, BANNERS, OUTDOORS, MALAS DIRETAS, EDICAO DE LIVROS, CADASTROS, LISTAS, CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, CONTAS TELEFONICAS, EXTRATOS BANCARIOS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS, WEB DESIGN, ATIVIDADE DE TIPOGRAFIA, DIAGRAMACAO, DESIGN DE TEMPLATES PARA USO NA INTERNET, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES SOB ENCOMENDA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO, ATIVIDADES PARA CERTIFICACAO DIGITAL, WEBSITES, OU DE FERRAMENTAS DE BUSCA PARA GERAR E MANTER GRANDES BASES DE DADOS DE ENDEREÇOS E CONTEUDOS DE INTERNET, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, AGENCIA DE PUBLICIDADE, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, SERVICOS DE TRADUCAO E INTERPRETACAO, AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, ENSINO DE ESPORTES, DE DANCA, DE ARTES CENICAS, DE MUSICA, DE CULTURA, DE IDIOMAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO**



EMPRESARIAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, PRODUCAO TEATRAL E MUSICAL, PRODUCAO DE DANCA, DE ARTES CENICAS, ESPETACULOS, EFEITOS ESPECIAIS, ROTEIRISTA, PREPARACAO DE ELENCO, MONTAGEM DE CENARIOS, ELABORACAO DE ROTEIROS, FIGURINOS, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio declara expressamente que a sociedade limitada unipessoal explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O PRESENTE CONTRATO SOCIAL, DE ACORDO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Cláusula 1ª - A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial **VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**, e terá sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1670, Sala 1, Bairro Vila Carvalho, CEP 16025-285, em Araçatuba, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para consecução de seus objetivos sociais, a sociedade limitada unipessoal poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivado na Junta Comercial.

Cláusula 2ª - Constituirá objeto da sociedade limitada unipessoal, a exploração do ramo de **AGENCIA DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ENSINO E TREINAMENTO EM INFORMATICA (AULAS E CURSOS) ESCOLA TECNICA PROFISSIONAL DEMONSTRACAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL PUBLICITARIO E DE PRODUTOS NO PONTO DE VENDA SERVICOS DE DIGITACAO E COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS COMERCIALIZACAO E EXECUCAO DE CURSOS PARA CONCURSOS, GERENCIAIS E PROFISSIONALIZANTES COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, APOSTILAS PARA CURSOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COM REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, CALENDARIOS, POSTERES, CARTAZES, CATALOGOS PROMOCIONAIS, CATALOGOS DE ARTE, TABLOIDES E ENCARTES, KITS PROMOCIONAIS, BANNERS, OUTDOORS, MALAS DIRETAS, EDICAO DE LIVROS, CADASTROS, LISTAS, CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, CONTAS TELEFONICAS, EXTRATOS BANCARIOS, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS, WEB DESIGN, ATIVIDADE DE TIPOGRAFIA, DIAGRAMACAO, DESIGN DE TEMPLATES PARA USO NA INTERNET, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES SOB ENCOMENDA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO, ATIVIDADES PARA CERTIFICACAO DIGITAL, WEBSITES, OU DE FERRAMENTAS DE BUSCA PARA GERAR E MANTER GRANDES BASES DE DADOS DE ENDERECOS E CONTEUDOS DE INTERNET, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, AGENCIA DE PUBLICIDADE, MARKETING DIRETO, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, SERVICOS DE TRADUCAO E INTERPRETACAO, AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, ENSINO DE ESPORTES, DE DANCA, DE ARTES CENICAS, DE MUSICA, DE CULTURA, DE IDIOMAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, PRODUCAO TEATRAL E MUSICAL, PRODUCAO DE DANCA, DE ARTES CENICAS,**



ESPETACULOS, EFEITOS ESPECIAIS, ROTEIRISTA, PREPARACAO DE ELENCO, MONTAGEM DE CENARIOS, ELABORACAO DE ROTEIROS, FIGURINOS, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O sócio declara expressamente que a sociedade limitada unipessoal explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

Cláusula 3ª - O capital social será de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), dividido em 115.000 (cento e quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e detido, em sua totalidade, pelo sócio **FABRICIO GUILHERME DA SILVA**.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio é limitada à importância total do capital Social integralizado, de acordo com o artigo 1.052 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Segundo - O Sr. **FABRICIO GUILHERME DA SILVA** é sócio único, nos termos dos §1º e §2º do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), incluídos pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Cláusula 4ª - A sociedade limitada unipessoal ora transformada oriunda da EIRELI, conforme permite a legislação, assume neste ato todo o ativo e o passivo.

Cláusula 5ª - A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em **23/02/2010**, considerando a empresa individual de responsabilidade limitada, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio **FABRICIO GUILHERME DA SILVA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições públicas e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo Primeiro - O administrador tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, nomear e constituir procuradores, para agir em nome da sociedade, quer para fins comerciais, judiciais ou extrajudiciais, devendo, todavia constar de instrumento de mandato, os poderes conferidos e seu prazo e vigência.

Parágrafo Segundo - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa do desempenho de suas funções.

Cláusula 7ª - O falecimento do sócio não dissolverá a empresa, que poderá continuar com os herdeiros da "de cujus", que poderão posteriormente deliberar pela dissolução da mesma.

Parágrafo Único - Até que se ultime o processo de inventário e a partilha dos bens do "de cujus", incumbirá aos herdeiros e ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a empresa.

Cláusula 8ª - O sócio **FABRICIO GUILHERME DA SILVA**, poderá efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente.



Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 10ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 11ª - Fica eleito o foro de Araçatuba, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Araçatuba (SP), 05 de Abril de 2022.


FABRICIO GUILHERME DA SILVA
Sócio - Administrador



JUCESP



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35232990386	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 06/04/2022	INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/02/2010	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA					TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (E.P.P.)		
C.N.P.J. 11.589.175/0001-00	ENDEREÇO RUA MARECHAL DEODORO			NÚMERO 1670	COMPLEMENTO SALA 1		
BAIRRO VILA CARVALHO	MUNICÍPIO ARACATUBA	UF SP	CEP 16025-285	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 115.000,00		

OBJETO SOCIAL
EDUCAÇÃO CONTINUADA OU PERMANENTE E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO EDIÇÃO DE LIVROS EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS IMPRESSÃO DE JORNAIS IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME FABRICIO GUILHERME DA SILVA					
ENDEREÇO RUA SUMA ITINOSE			NÚMERO 830	COMPLEMENTO CASA	
BAIRRO ICARAY	MUNICÍPIO ARACATUBA	UF SP	CEP 16020-365	RG 347649622	
CPF 228.469.028-95	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR				QUANTIDADE COTAS 115.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 20/07/2022	NÚMERO 803.258/22-7	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35232990386 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/07/2023



 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2º 1º NOME E SOBRENOME FABRICIO GUILHERME DA SILVA		1ª HABILITAÇÃO 02/09/2008	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 21/03/1988, ARACATUBA, SP		
	4a DATA EMISSÃO 27/05/2023	4b VALIDADE 26/05/2033	ACC 
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 34764962 SSP SP		
	4d CPE 228.469.028-95	5 Nº REGISTRO 03862531032	3 CAT HAB AB
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
	FILIAÇÃO LOURIVAL GUILHERME DA SILVA		
	 MARINA HIDEKO DANNNO DA SILVA		
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

9
10
11
12

ACC			
A		26/05/2033	
A1			
B		26/05/2033	
B1			
C			
C1			

9
10
11
12

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

ARACATUBA, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85988500565

SP017787275

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA038625310<321<<<<<<<<<
8803218M3305267BRA<<<<<<<<<8
FABRICIO<<GUILHERME<DA<SILVA<<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ: 11.589.175/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:43:33 do dia 22/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/12/2023.

Código de controle da certidão: **1F7F.910E.3313.A01F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 11.589.175/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23070056499-19

Data e hora da emissão 03/07/2023 10:07:48

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 2115-5964-8979
Contribuinte : VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
CNPJ / CPF : 11.589.175/0001-00
Inscrição : 1012433
Endereço : RUA: MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 1670 Compl.: SALA 1.
Bairro : VILA CARVALHO, CEP: 16025-285.
Emitida em : 22/06/2023 às 10:52:56
Válida até : 22/07/2023



Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (

<https://s76.asp.srv.br:443/issonline/servlet/haautenticadocumento>).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.589.175/0001-00
Razão Social: VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA
Endereço: R MARECHAL DEODORO 1670 SALA 1 / VILA CARVALHO / ARACATUBA / SP / 16025-285

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2023 a 27/07/2023

Certificação Número: 2023062804161672185759

Informação obtida em 03/07/2023 10:19:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.589.175/0001-00

Certidão nº: 31988233/2023

Expedição: 03/07/2023, às 10:14:40

Validade: 30/12/2023 – 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.589.175/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BD77-AA6C-AC76-B5E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAILA RODRIGUES OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-58) em 18/07/2023 11:08:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/BD77-AA6C-AC76-B5E1>

Proc. Administrativo (Nota interna 21/07/2023 14:10) 031/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/07/2023 às 14:10:14

Por gentileza, desconsiderar os arquivos anexados no despacho anterior. Em anexo arquivos corretos.

—
Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

Ata.pdf

Termo_de_Adjudicacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thaila Rodrigues Oliveira	21/07/2023 14:11:32	1Doc	THAILA RODRIGUES OLIVEIRA CPF 104.XXX.XXX-58

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8CAB-7489-0357-58AB**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.972023 .3790 .4519 .987810786



Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00097/2023

Às 08:15 horas do dia 18 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6162, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00097/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para ministrar oficinas de artes circenses para os grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV).. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Serviço Educacional - Superior (Graduação)

Descrição Complementar: Contratação de Educadores Sociais para oficina especificamente com a realização de Oficina de Arte Circense com aulas teóricas e práticas.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 768

Valor Máximo Aceitável: R\$ 87.106,5600

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 86.524,6400 e com valor negociado a R\$ 86.522,8800 .

Histórico

Item: 1 - Serviço Educacional - Superior (Graduação)

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
41.022.470/0001-33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	Sim	Sim	768	R\$ 113,4200	R\$ 87.106,5600	17/07/2023 09:27:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DE ACORDO COM EDITAL Porte da empresa: ME/EPP							
11.589.175/0001-00	VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	Sim	Sim	768	R\$ 113,4200	R\$ 87.106,5600	17/07/2023 09:28:29
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de Educadores Sociais para oficina especificamente com a realização de Oficina de Arte Circense com aulas teóricas e práticas. Materiais que serão utilizados: de responsabilidade do Contratante Local: de responsabilidade do Contratante Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 87.106,5600	41.022.470/0001-33	18/07/2023 08:15:00:440
R\$ 87.106,5600	11.589.175/0001-00	18/07/2023 08:15:00:440
R\$ 87.106,0000	41.022.470/0001-33	18/07/2023 08:20:50:797
R\$ 87.004,3900	11.589.175/0001-00	18/07/2023 08:27:22:413
R\$ 87.000,0000	41.022.470/0001-33	18/07/2023 08:29:00:753
R\$ 86.947,4300	11.589.175/0001-00	18/07/2023 08:30:19:723
R\$ 86.947,0000	41.022.470/0001-33	18/07/2023 08:30:58:717
R\$ 86.923,8600	11.589.175/0001-00	18/07/2023 08:32:16:583
R\$ 86.923,0000	41.022.470/0001-33	18/07/2023 08:32:46:943
R\$ 86.728,5100	11.589.175/0001-00	18/07/2023 08:34:03:060
R\$ 86.728,0000	41.022.470/0001-33	18/07/2023 08:34:09:777
R\$ 86.580,2700	11.589.175/0001-00	18/07/2023 08:35:27:410
R\$ 86.580,0000	41.022.470/0001-33	18/07/2023 08:36:57:260
R\$ 86.560,1700	11.589.175/0001-00	18/07/2023 08:38:16:097
R\$ 86.560,0000	41.022.470/0001-33	18/07/2023 08:38:55:823

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/8CAB-7489-0357-58AB> e informe o código 8CAB-7489-0357-58AB

R\$ 86.524,6400

11.589.175/0001-00

18/07/2023 08:40:12:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	18/07/2023 08:16:54	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	18/07/2023 08:18:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	18/07/2023 08:42:13	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	18/07/2023 08:42:13	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 08:54:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ/CPF: 11.589.175/0001-00.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	18/07/2023 09:19:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ/CPF: 11.589.175/0001-00.
Aceite de proposta	18/07/2023 09:58:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ/CPF: 11.589.175/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 86.524,6400.
Negociação de valor	18/07/2023 10:01:04	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ/CPF: 11.589.175/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 86.524,6400 e com valor negociado a R\$ 86.522,8800. Motivo: Negociado conforme chat
Habilitação de fornecedor	18/07/2023 10:01:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - CNPJ/CPF: 11.589.175/0001-00

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	18/07/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/07/2023 08:18:00	Etapas de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	18/07/2023 08:18:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2023 08:18:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	18/07/2023 08:42:13	O item 1 está encerrado.
Sistema	18/07/2023 08:44:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	18/07/2023 08:47:39	Bom dia senhores licitantes, informo que nesse momento daremos início as negociações.
Pregoeiro	18/07/2023 08:48:29	Para VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - Bom dia sr (a) licitante, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor de sua proposta para o item ganho.
Pregoeiro	18/07/2023 08:54:14	Para VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - Solicito o envio no prazo de 2 horas da sua proposta de preços ajustada ao seu último lance, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo anexo II do edital.
Sistema	18/07/2023 08:54:19	Senhor fornecedor VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ/CPF: 11.589.175/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
11.589.175/0001-00	18/07/2023 09:19:09	Bom dia. Iremos arredondar o valor unitário para baixo, a fim de evitar mais de duas casas decimais após a virgula. Ficando o valor unitário de R\$ 112,66 e o valor total de R\$ 86.522,88. Proposta ajustada anexada.
Sistema	18/07/2023 09:19:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ/CPF: 11.589.175/0001-00, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	18/07/2023 09:31:31	Informo que a proposta anexada atende todas as exigências do edital, sendo assim, realizarei a conferência da documentação de habilitação nesse momento.
Pregoeiro	18/07/2023 09:50:35	Informo que a empresa apresentou toda documentação necessária para fins de habilitação no certame.
Pregoeiro	18/07/2023 09:56:50	Para VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA - Sr.(a) licitante, gostaria de relembrá-lo(a), que no ato da assinatura do contrato, deverão apresentar: RG e do CPF dos profissionais responsáveis pela execução do objeto; Atestado de Capacidade Técnica da empresa Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto.
Pregoeiro	18/07/2023 09:57:33	Nesse momento realizarei a habilitação no sistema, e será aberto prazo de 30 minutos para eventual manifestação de intenção de recurso.

 Assinado por: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://lublira.1doc.com.br/verificacao/8CAB-7489-0357-58AB e informe o código 8CAB-7489-0357-58AB

18/07/2023 11:02Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Sistema	18/07/2023 10:01:19	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	18/07/2023 10:01:33	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 18/07/2023 às 10:31:00.
Pregoeiro	18/07/2023 10:02:21	Após o fim do prazo a sessão será encerrada, agradeço a todos pela participação.

Eventos da Licitação		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	17/07/2023 17:01:56	
Abertura da sessão pública	18/07/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	18/07/2023 08:18:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	18/07/2023 08:44:43	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	18/07/2023 10:01:19	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	18/07/2023 10:01:33	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 18/07/2023 às 10:31:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:34 horas do dia 18 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8CAB-7489-0357-58AB e informe o código 8CAB-7489-0357-58AB

↑

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica**Termo de Adjudicação do Pregão****Pregão Nº 00097/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 11:01 horas do dia 18 de julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00097/2023, referente ao Processo nº 6162, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Serviço Educacional - Superior (Graduação)**Descrição Complementar:** Contratação de Educadores Sociais para oficina especificamente com a realização de Oficina de Arte Circense com aulas teóricas e práticas.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 768**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 87.106,5600**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 86.524,6400 , com valor negociado a R\$ 86.522,8800 .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	18/07/2023 11:01:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VITAE - CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, CNPJ/CPF: 11.589.175/0001-00, Melhor lance: R\$ 86.524,6400, Valor Negociado: R\$ 86.522,8800

Fim do documento

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8CAB-7489-0357-58AB> e informe o código 8CAB-7489-0357-58AB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CAB-7489-0357-58AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAILA RODRIGUES OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-58) em 21/07/2023 14:11:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8CAB-7489-0357-58AB>

Proc. Administrativo 16- 031/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica - A/C Bruna M.

Data: 25/07/2023 às 11:00:16

Prezada,

Solicito a emissão do Parecer conclusivo para este Processo Licitatório.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Proc. Administrativo 17- 031/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Rosemar C.

Data: 25/07/2023 às 15:02:47

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 188/2023 - ARTE CIRCENSE

Segue parecer conclusivo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_conclusivo_188.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a contratação de empresa para ministrar Oficinas de Artes Circense para grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento esta assessoria jurídica emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 25 de julho de 2023

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 627D-1B8D-DDFC-A46E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 25/07/2023 15:03:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/627D-1B8D-DDFC-A46E>

Proc. Administrativo 18- 031/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/07/2023 às 08:25:27

Segue Termo de Homologação para assinatura.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

TERMO_DE_HOMOLOGACAO_ASSINADO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6162/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CIRCENSES PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).
4. FORNECEDOR (A): **VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.589.175/0001-00, situada na Rua Marechal Deodoro, 1670, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.
5. VALOR: R\$-86.522,88 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).
6. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 17/07/2023.
7. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de julho de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.07.25
16:52:13 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 26/07/2023 às 08:32:41

Prezado(a)

Segue contrato para ser assinado.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

CONTRATO_143_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Vitae Cursos Profissionali...	26/07/2023 16:06:31	ICP-Brasil VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA CNPJ 1...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4619-7467-9AB9-CDAD**

CONTRATO Nº 143/2023
PROCESSO Nº 6162/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.589.175/0001-00, situada na Rua Marechal Deodoro, 1670, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP nº 16025-285, Telefone nº (18)3622-0483, e-mail (atendimento@institutovitae.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6162/2023, Pregão 97/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CIRCENSES PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de Educadores Sociais para oficina especificamente com a realização de Oficina de Arte Circense com aulas teóricas e práticas	768	Hrs	112,66	86.522,88

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-86.522,88 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A secretaria requisitante emitirá ordem de serviço à empresa, estabelecendo definitivamente os dias das oficinas e o prazo de início das mesmas.

5.2. As oficinas serão ministradas no período da manhã e tarde, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais.

5.2.1. As oficinas serão ministradas 2 (duas) vezes por semana, em dias fixos, que serão definidos posteriormente com a empresa vencedora.

5.3. A empresa deverá fornecer todo o material para realização das oficinas e se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

5.4. As oficinas serão ministradas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na Rua Paraná, nº 81, Vila Recife; Projeto Curumim I, Localizado na Rua Benjamim Constante, esquina com a Rua Brasília, Vila Recife; e Projeto Curumim III, localizado na Rua Bahia, s/n, Centro.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

bela, amada e gentil

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço mensalmente, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	5900	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	7.258,88
1501	12547	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	522	79.847,60

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

bela, amada e gentil

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Claudinéia Souza Lazaretti, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (à) servidor (a) Ellen Thais da Silva e na sua ausência, ficarão a cargo do (a) servidor (a) Ana Carolina Rinaldi, ambas lotadas na Secretaria de Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados e prepostos.

bela, amada e gentil

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

bela, amada e gentil

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por eles contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionamento de negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba, Paraná, 25 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Representante legal da empresa
Contratada

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4619-7467-9AB9-CDAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 25/07/2023 16:52:55 (GMT-03:00)

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA (CNPJ 11.589.175/0001-00) VIA PORTADOR
FABRICIO GUILHERME DA SILVA (CPF 228.XXX.XXX-95) em 26/07/2023 16:06:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4619-7467-9AB9-CDAD>

Proc. Administrativo 19- 031/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Data: 26/07/2023 às 11:30:44

Bom dia,

Lembrando que para fins de assinatura do contrato será necessária a apresentação da documentação disposta no item 18.2.3 do edital.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Proc. Administrativo 20- 031/2023

De: VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

Para: -

Data: 26/07/2023 às 16:05:10

Documentos do Profissional em anexo.

Anexos:

Documentos_autenticados_Marcelo.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.845.401-2

POLEGAR DIREITO

Marcelo A F Franca

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **12.845.401-2** DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/08/2009

NOME: **MARCELO AUGUSTO FERREIRA FRANÇA**

FILIAÇÃO: DILSO FERREIRA FRANÇA
ELENIR MARCHI

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/11/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.NASC=45782, LIVRO=72A, FOLHA=80

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

N FUX58183

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Almirante Barroso, 2316 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original me foi exibida e devolvido a parte interessada do que dou fé.

Toledo 26 JUL 2023 PR.

- ☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
- ☐ Rosimere Portari Correia de Melo - Escrevente
- ☐ Marlon Henrique Turato - Escrevente
- ☐ Alisson Michel Lamb - Escrevente
- ☐ Vanessa Kettlein Henz da Silva - Escrevente

Maria Eduarda Mazur
Escrevente

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
096.777.829-83

Nome
MARCELO AUGUSTO FERREIRA FRANÇA

Nascimento
22/11/1994

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
08F9.56A9.57A5.1B0E

www.receita.fazenda.gov.br

N FUX58184

1º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Almirante Barroso, 2316 - (45) 3252-1902

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com o original me foi exibida e devolvido a parte interessada do que dou fé.

Toledo 26 JUL 2023 PR.

- ☐ Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
- ☐ Rosimere Portari Correia de Melo - Escrevente
- ☐ Marlon Henrique Turato - Escrevente
- ☐ Alisson Michel Lamb - Escrevente
- ☐ Vanessa Kettlein Henz da Silva - Escrevente

Maria Eduarda Mazur
Escrevente



ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO
CNPJ: 11.712.762/0001-37
Endereço: Rua Pinheiro Machado 1714 – Toledo PR
Fones: 45 - /9 9974-3019 /9 9964-9222
e-mail: dado Guerra@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que **Marcelo Augusto Ferreira França**, inscrito no CPF sob o nº 096.777.829-83, forneceu satisfatoriamente à nossa Empresa **Associação Toledana de Circo – CNPJ 11.712.762/0001-37**, os serviços de **ARTES CIRCENSES**, compreendendo as atividades com público prioritário e profissionais iniciantes. No período 2016 até a presente data.

Registramos, ainda, que o profissional cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Toledo PR, 26 de julho de 2023.

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferir com o original me foi exibida e devolvido à parte interessada do que dou fé.

Toledo, 26 JUL. 2023 PR.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rui Marante e Sérgio - 1336 - (45) 3252-1502

Escritura
Maria Eduarda Mazur
Escritura

☐	Ana Paula Viana Duarte - Oficial Titular
☐	Rosimeri Fornari Correia de Melo - Escrevente
☐	Marlon Henrique Turato - Escrevente
☐	Calisson Michel Lamb - Escrevente
☐	Vanessa Kettelin Henz da Silva - Escrevente

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMS 9185

Tania Regina Piazzetta
Presidente
RG 3.222.158-0
CPF 546.289.549-68

11.712.762/0001-37
ASSOCIAÇÃO TOLEDANA DE CIRCO
RUA PINHEIRO MACHADO, 1717
VILA INDUSTRIAL CEP: 85905-300
TOLEDO PR

Escola Municipal Anita Garibaldi

CERTIFICADO

Certificamos que o aluno Marcelo Augusto

Ferreira Franca *freqüentou as aulas da*

Trupe Circo da Alegria - Nível I

durante o ano de 2003.

Toledo, 02 Dezembro 2003.



Tania R. Piazzetta
Coordenadora do Circo da Alegria



Marli O Rech

Diretora da Esc. Mul. Anita Garibaldi



Angela Mª Oliveira da Silva
Professora



Robson A. Correia
Aux. De Instrutor

Escola Municipal Anita Garibaldi

CERTIFICADO

Certificamos que o aluno Marcelo Augusto

Ferreira Franco *freqüentou as aulas da*

Trupe Circo da Alegria - Nível II

durante o ano de 2004.

Toledo, 10 de Dezembro 2004.



Cristiano de Lima Delabilio
Instrutor



Ademir Iung
Instrutor



Robson André Correia
Instrutor



Marli R. Otaviano
Diretora da Esc. Mul. Anita Garibaldi



Tania R. Piazzetta
Coordenadora do Circo da Alegria

Escola Municipal Anita Garibaldi

CERTIFICADO

Certificamos que o (a) aluno (a) Marcelo

Augusto F. Franca *freqüentou as aulas da*

Trupe Circo da Alegria - Nível II.

durante o ano de 2005.

Toledo, 13 de Dezembro 2005.


Marli R. Otaviano

Diretora da Esc. Mul. Anita Garibaldi


Ademir Iung
Instrutor



Tania R. Piazzetta
Coordenadora do Circo da Alegria



Sandro Aparecido da Costa
Instrutor



Edimar Aparecido de Pádua
Instrutor

Escola Municipal Anita Garibaldi

CERTIFICADO

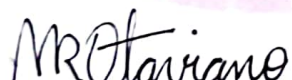
*Certificamos que o aluno **MARCELO***

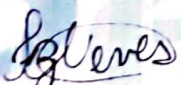
***AUGUSTO F. FRANÇA** freqüentou as aulas da*

Trupe Circo da Alegria - Nível II

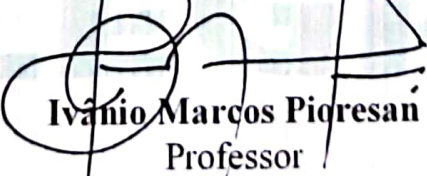
durante o ano de 2006.

Toledo, 19 de Dezembro 2006.


Marli Rech Otaviano
Diretora da Esc. Mul. Anita Garibaldi


Franciele Yumi Bispo Neves
Instrutora


Tania Regina Piazzetta
Coordenadora do Circo da Alegria


Ivãnio Marcos Pigresan
Professor


Sandro Aparecido da Costa
Instrutor

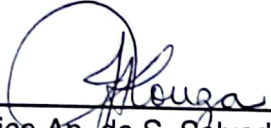

Eliane Vieira Padilha de Lima
Instrutora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
Secretaria Municipal da Educação

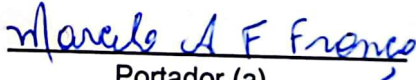
Certificado

Certificamos que **MARCELO AUGUSTO FERREIRA FRANÇA**, portador(a) do RG nº 12845401-2, CPF nº 096777829-83, participou da Formação Continuada da Escola Municipal Anita Garibaldi, realizada no período de fevereiro a agosto de 2012, num total de 20 horas.

Toledo, 14 de novembro de 2012.


Janice Ap. de S. Salvador
Secretária Municipal da Educação


Luiz Gilberto Birck
Secretário de Recursos Humanos

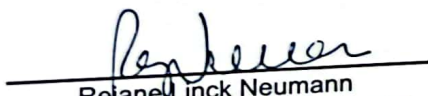

Portador (a)

VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CERTIFICAMOS QUE Sr. Marcelo Augusto F. Franca
PARTICIPOU DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOS DIAS 09 E 10/11/2011
NO CENTRO CULTURAL ONDY HÉLIO NIEDERAUER, VILA PIONEIRO,
NO MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.

Tema:

Mobilizando, Implementando e Monitorando a Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Estado do Paraná


Rejane Linck Neumann
Presidente do CMDCA


Ires Damian Scuzziato
Secretária de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
Secretaria Municipal da Educação

Certificado

Certificamos que **MARCELO AUGUSTO FERREIRA FRANÇA** portador (a) do RG 12.845.401-2 e CPF nº 096.777.829-83 participou da Formação Continuada na Escola Municipal Anita Garibaldi, realizada no mês de outubro de 2012, num total de 40 horas.

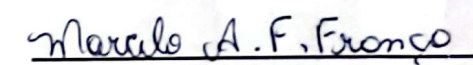
Toledo, 13 de dezembro de 2012.



Janice Ap. de S. Salvador
Secretária Municipal da Educação



Luiz Gilberto Birck
Secretário de Recursos Humanos



Marcelo A. F. Franco
Portador (a)



LK TREINAMENTOS LTDA

CNPJ nº 22.342.637/0001-07

CERTIFICADO

Conferido ao aluno (a) **Marcelo Augusto Ferreira França**, portador (a) do CPF nº 096.777.829-83, pela participação no curso de **NR 35 - TRABALHO EM ALTURA**, com duração de 08 Horas/Aula, realizado no dia 11 de junho de 2022, na cidade de Toledo- PR, de acordo com NR 35 SIT 313 DE 23 março 2012. Realizado pela Empresa LK Treinamentos LTDA CNPJ 22.342.637/0001-07, sediada no, Município de Nova Mutum- MT.

Nova Mutum – MT, 11 de junho de 2022

Nilson Liecheski

Instrutor Teórico e Prático
CPF nº 004.623.439-01
RG nº 6.039.030-4 SSP/PR
MTE nº 0010623/PR
CNBC nº 151877

Marcelo Augusto Ferreira França

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 27/07/2023 às 08:47:26

Segue publicação do Termo de Homologação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

public_termo_homol_.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.809 - ANO: XVIII

Página 2 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6187/2023

LEILÃO Nº 02/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Leilão, do tipo Maior Lance Por Item, visando a ALIENAÇÃO DE UM VEÍCULO FORD TERRITORY TITANIUM.

Data da realização: 11 de agosto de 2023, às 10h00min.

Local de realização: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 26 de julho de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6162/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CIRCENSES PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

4. FORNECEDOR (A): VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.589.175/0001-00, situada na Rua Marechal Deodoro, 1670, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

5. VALOR: R\$-86.522,88 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

6. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 17/07/2023.

7. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6154/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 94/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de conserto e reforma de tapetaria, destinadas a frota municipal.

4. FORNECEDOR:

LUIZ CARLOS MOREIRA DE PROENÇA, inscrita no CNPJ nº 38.012.479/0001-59, estabelecida à Rua Munhoz da Rocha, no nº 1207, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-98.366,00 (noventa e oito mil e trezentos e sessenta e seis reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/07/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 25 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6169/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS GLP 20KG.

4. FORNECEDOR (A): COMERCIO DE GÁS BRASILANDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.569.565/0001-88, situada na Rua Vereador Milton Alves dos Santos, 490, Loja 01, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais).

6. DATA DE ADJUDICAÇÃO: 20/07/2023.

7. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ALESSANDRA SILVA ALVES 067.167.811-61, inscrita no CNPJ nº 48.747.909/0001-34.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6122/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do município.

VALOR: R\$-440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FÊNIX SOLUÇÕES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.203.563/0001-76.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6122/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades do município.

VALOR: R\$-3.287,61 (três mil e duzentos e oitenta e sete reais sessenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo (Nota interna 31/07/2023 08:18) 031/2023

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 31/07/2023 às 08:18:39

Segue publicação do extrato do contrato 143/2023.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação/Unidade Seccional de Controle Interno

Anexos:

Public_extrato_143_2_.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.811 - ANO: XVIII

Página 4 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**4. FORNECEDORES:**

4.1. ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.779.255/0001-34, situada na Rodovia SC 445, 5159KM, nº 05, centro, Município de Içara, Estado de Santa Catarina, CEP 88.820-000, valor R\$ 38.580,00 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta reais).

4.2. COMERCIAL APP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.353.698/0002-07, situada na Primeira Avenida, nº 26 – segundo andar, Caixa Postal 313, Parque Residencial Laranjeiras, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29.165-155, valor R\$ 99.475,00 (noventa e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/07/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/07/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 28 de julho de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.589.175/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6162/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTES CIRCENSES PARA OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

VALOR: R\$-86.522,88 (oitenta e seis mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): E.P. DE SOUZA E J.M. DE SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6150/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$-94.372,20 (Noventa e quatro mil trezentos e setenta e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MR ALIMENTOS SAUDEAVES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 22.077.561/0001-21.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6150/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$-27.460,00 (Vinte e sete mil quatrocentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LUCIANE ULIANO TERRO, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6150/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: R\$ 44.039,80 (Quarenta e quatro mil trinta e nove reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5269/2021.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, assistência técnica e fornecimento de licença de uso de software de gestão pública para o Município de Ubatuba.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 6 (seis) meses, passando o término do mesmo para 29/01/2024, reajustando os valores para consumo no período em 3,1615% de acordo com a variação do IPCA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 57, II, combinado com o art. 55, III da Lei 8.666/93, e cláusulas 4 e 22 do contrato 91/2021.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2023.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubatuba/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.